



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1078, quarta-feira, 05 de dezembro de 2018

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA/SAP.UPA.AAJ

PORTARIA N.º 161/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Instituir Comissão de Fiscalização de Recebimento para cumprimento de Termo de Decisão nos autos do Processo Administrativo nº 13/2016 (SEI nº 17.0.025934-0), o qual reconheceu a dívida no valor de R\$ 789,62 (setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) em favor da Imprensa Nacional (CNPJ 04.196.645/0001-00), publicado em 22 de novembro de 2018 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1069.

Para tanto, nomeio os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Recebimento:

Membros efetivos:

Thiago Roberto Pereira - Secretaria de Administração e Planejamento

Patrícia Regina de Sousa - Secretaria de Administração e Planejamento

Jéssica de Arruda de Carvalho - Secretaria de Administração e Planejamento

Membro Suplente:

Makelly Diani Ussinger - Secretaria de Administração e Planejamento

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/12/2018, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2814137** e o código CRC **34F79585**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA 311/2018/HMSJ

O Diretor Presidente do Hospital São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº 30.142, de 30 de novembro 2017,

RESOLVE,

Art. 1º Publicar a lista que integra o Elenco de Medicamentos do Hospital São José, conforme o Anexo deste ato normativo (SEI nº 2647074).

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Hospital São José poderá deliberar e recomendar a inclusão ou exclusão de itens no Elenco de Medicamentos do Hospital São José conforme regimento interno, desde que o faça com fundamentos em critérios técnicos e na Medicina Baseada em Evidências, harmonizando-os com os princípios administrativos da eficiência, da economicidade, da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 3º Os itens constantes no Elenco de Medicamentos do Hospital São José que eventualmente tenham sido descontinuados temporariamente e/ou definitivamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) não serão adquiridos para utilização no referido hospital, até que os registros para produção/comercialização sejam concedidos novamente pela ANVISA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 039/2018.

Jean Rodrigues da Silva

Diretor Presidente

Esta portaria possui como anexo o documento SEI n.º 2647074



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2018, às 09:03, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2678611** e o código CRC **1C2F5746**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**PORTARIA N.º 324/2018**

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar n.º 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Determinar o dessobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 42/18, tendo vista o recebimento do laudo da Junta Médica Oficial pela comissão;

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 42/18, por mais 60 (sessenta) dias, considerando as justificativas apontadas no Memorando 2829133, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 05/12/2018, às 08:50, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2834139** e o código CRC **39A0FAB8**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**PORTARIA N.º 325/2018**

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições, e em conformidade ao §1º, do art. 205, da LC 266/2008, resolve:

Determinar o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 44/18, até o recebimento do laudo da Junta Médica Oficial pela Comissão, conforme solicitação constante no Memorando SEI nº 2799559/2018, Processo SEI 18.0.143915-7.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 05/12/2018, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2834314** e o código CRC **C61F2C6C**.

PORTARIA SEI - SECOM.GAB/SECOM.NAD

PORTARIA Nº 22/2018

O Secretário de Comunicação, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Dispensa de Licitação - Compra Direta nº 147/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Jeferson Carlos Sato 03733317971, cujo objeto é a substituição e fornecimento de 3 (três) Kits fitas (barras) de LED para 3 (três) Televisores LG 32" modelo 32LY340C, sendo 2 Barras tipo A (LGIT-A) e 1 Barra tipo B (LGIT-B).

Fiscais:

Marco Aurélio Braga Rodrigues

Rodrigo Schwarz

Bárbara Daiany Warsch Teston

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas,
- IV – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VI – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Braga Rodrigues, Secretário (a)**, em 05/12/2018, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2814041** e o código CRC **32FA2697**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público - Edital 001/2017, especificamente para o cargo Engenheiro Civil, em atendimento a decisão judicial.

PORTARIA Nº 2339/2018

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança/PROC n. 0304303-94.2018.8.24.0038, publicada em 21/11/2018, "que declarou legítimo apenas o resultado final do concurso para o cargo de Engenheiro Civil, Edital n. 001/2017, da Companhia Águas de Joinville, mantendo a alternativa 'e' da questão 30 como correta e, conseqüentemente, excluindo a alteração

feita de ofício pela banca",

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n. 2097/2018, que havia suspenso parcialmente a homologação do Concurso Público - Edital 001/2017, exclusivamente para o cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º - Homologar o Concurso Público - Edital 001/2017, exclusivamente para o cargo de Engenheiro Civil, em atendimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança/PROC n. 0304303-94.2018.8.24.0038, considerando a nova classificação de candidatos emitida pela FEPESE - Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos, para os candidatos devidamente aprovados, informando para tal o número de inscrição, o nome, a pontuação final e a classificação obtida pelo candidato, em ordem da classificação final do Concurso, assim relacionados:

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DE CANDIDATOS APROVADOS PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NF	CLASS
11561	EDUARDO FERREIRA DO VALLE	9.00	1
3568	ALLAN GUIMARAES BORÇATO	8.95	2
3946	GUILHERME LUIS GONCALVES DE SOUZA	8.90	3
601	JOSUE FABIANO MELO	8.70	4
9366	RICARDO THIESSEN	8.65	5
4790	JEISON FABIANO VIEIRA	8.60	6
11491	JOAO PAULO STEINMACHER LOURENCO	8.40	7
2552	WILLIAN CHAVES MATES	8.40	8
15047	RONALDO FRASSINI	8.35	9
9381	JORDANA FUMAGALI CORA	8.15	10
15270	HENRIQUE AZEVEDO SILVEIRA	8.15	11
4937	ANDRIGO SAVEGNAGO	8.10	12
12462	JEFERSON MARINHO CAMBOIN	8.10	13
2718	WALLACE BENEDITO TUCUNDUVA	8.05	14
5554	CLAUDINEI ADRIANO FAGUNDES	8.00	15
16518	CAIO HENRIQUE STANCZYK	8.00	16
7723	LUCAS NIEHUNS ANTUNES	8.00	17
12652	ALISON DE ARAUJO BEVERVANCO	7.95	18
10777	RAFAEL HENRIQUE BENEDITO	7.95	19
9942	JANINE GARCIA	7.95	20
3061	PAULO HENRIQUE RODRIGUES	7.90	21
13741	DALTON LUCIO BRASIL PEREIRA FILHO	7.90	22
13083	MOACIR LENNON DA LUZ	7.85	23
1832	LUCAS SILVA DA ROCHA	7.85	24
13654	GUSTAVO LIMBERGER MADRUGA	7.80	25
8204	ANDRE PEREIRA NUNES	7.75	26
10575	MARCELO FUCK	7.75	27
12108	HALAN JONAS MORES	7.75	28
15731	MICHAEL ANTONY CARVALHO	7.70	29
12644	RAFAEL MAZZUCO	7.70	30
4314	MATHEUS MULLER ARSEGO	7.70	31
13659	EMERSON LIMBERGER MADRUGA	7.70	32
3416	LUCAS HOROCHOSKI	7.70	33
1460	GILBERTO ALUISIO DA ROSA	7.65	34
6727	DEISY GISELY ECKERT	7.65	35
4551	STEFANO MALUTTA	7.65	36
6167	EDUARDO DEUSCHLE	7.65	37
1927	ADRIANO COSTA DA SILVA	7.60	38
16107	CARLOS MACCARI	7.60	39
10726	LUIGGI BARBIZAN NICOLINI	7.55	40
14927	TIBOR MARIA DO VALLE	7.55	41
5735	PEDRO NEVES SCHONDERMARK	7.55	42
14495	JOAO GUSTAVO ELIAS	7.50	43
5235	GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS	7.50	44

6831	DIOGO FERNANDO SOUSA PALODETTO	7.50	45
8916	LUCIANO VIEIRA CASSIANO	7.45	46
6633	ALEXANDRE FREIRE MARTINS	7.45	47
6993	VITOR HOFFMANN PASSERO	7.40	48
741	GUSTAVO PRUSS	7.40	49
11445	BRUNO PAULUCCI CIANGA SILVAS	7.40	50
9499	FERNANDA RIELE BENINCA	7.35	51
11979	LORENZO KREJCI RENNER	7.35	52
12012	EVERTON TIAGO DA SILVA	7.35	53
3068	CAROLINE SCHRAMM DOS PASSOS	7.35	54
12032	ARTUR FELIPE ECKERT	7.35	55
5480	DOUGLAS DE AQUINO PERUCK	7.30	56
2529	VANESSA BACCA COUTO JOENCK	7.30	57
16112	ERLON LAZARINI DE BARROS	7.30	58
9711	RENAN ALMEIDA HONOR DE BRITO	7.30	59
5168	PAULO HENRIQUE FERREIRA GUSTANI	7.30	60
7341	RENAN VILMAR DIAS DE PAULA	7.30	61
5244	KARINA FERREIRA	7.30	62
10010	NICOLAS CARVALHO FRAGOSO	7.25	63
7847	LUISA KINAS DE AGUIAR	7.25	64
6098	CARINA PEDROZO	7.25	65
10008	LEONARDO FONTANELA	7.25	66
14829	RUAN REIS OJEA CASTRO	7.25	67
14622	EMILIO ANTONIO SCOLARI NETO	7.25	68
6203	MARCELO DOS SANTOS	7.20	69
11055	VINICIUS FELLER	7.20	70
9923	SILVIO JOSE DOS SANTOS	7.20	71
12373	FABIANO DE ASSIS	7.15	72
11272	NATHALLY IVENY VIANA MACHADO	7.15	73
11987	JULIO HIDEKI WATANABE	7.15	74
3389	AMANDA BRANDENBURG PIVATTO	7.15	75
6730	GUILHERME RUDOLF OTTO	7.15	76
4910	MARINA SCARTEZINI BOVI	7.15	77
4341	MARCO ANTONIO MAZZA	7.10	78
12764	RAFAEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	7.10	79
14369	FOLWE VALENTIN	7.10	80
2903	HENRIQUE FALKOWSKI LEIMANN	7.10	81
10959	NEUSA ELIANA FIGUR	7.10	82
11986	PATRICIA FERNANDA BERGMANN BECKER	7.10	83
4339	JOYCE PADUAN DE SOUZA MACIEL	7.10	84
13983	RODRIGO TASCHECK SILVA	7.10	85
2884	TATIANE ISABEL HENTGES	7.10	86
10599	WAGNER FELIPE KRAMAR	7.10	87
7014	MIGUEL JOAO MOREIRA	7.10	88
13435	EDUARDO CONTE	7.10	89

11723	CLAUDIO NUERNBERG JUNIOR	7.05	90
16460	HELTON CARLOS COTOVISKY BASTOS	7.05	91
6239	NICOLAS BRAUN	7.05	92
1149	BRUNO GUSTAVO DE OLIVEIRA	7.05	93
9619	LUCAS FELIPE BURGHAUSEN DOS SANTOS	7.00	94
12154	DANIELI LILIAN CHAVES	7.00	95
10501	ANDRE DA SILVA MEIRELLES	7.00	96
4802	JUNIOR SERAFIM CORREA	7.00	97
4451	VAGNER CASTRO DE OLIVEIRA	7.00	98
16719	EDUARDO FERNANDES CALDEIRA	6.95	99
14095	MARCOS KOOKI JOUTI	6.95	100
10142	FELIPE GONCALVES	6.95	101
8596	JOAO GABRIEL BITTENCOURT SANTOS	6.95	102
10712	ERIK TAKAHIRO FUJII	6.95	103
5539	ISABEL CRISTINA SALAH	6.95	104
9241	PATRICIA PEREIRA SZELEST	6.95	105
15365	GILLAN LOPES MUNIZ SCHIRMER	6.95	106
14525	JOSEF WAGNER	6.90	107
11627	RODRIGO PORTO	6.90	108
12039	LETICIA GONCALVES BACCHI	6.90	109
12370	BRUNO HENRIQUE TONA JULIANI	6.90	110
12065	LUCIANO CROZARA	6.90	111
11383	LEONARDO BOSCHI	6.90	112
16554	MARCELO DALMEDICO IORIS	6.90	113
14746	ALINE RAQUEL SCHROTH	6.90	114
4716	THIAGO HENRIQUE ZEN	6.90	115
8357	CESAR JHOJY YOSHIZAWA	6.90	116
14007	MATHEUS TRIZOTTO SILVA	6.90	117
15931	FELIPE BIFFI	6.85	118
6508	ROBERTO LUIS PACHECO	6.85	119
12059	ROMULO CANEVER LUCION	6.85	120
14406	ANA PAULA DOS PASSOS	6.85	121
2646	RENATA PONTALTI ROSSI	6.85	122
1251	EDUARDO BENITO TUMELERO	6.85	123
8971	LUCAS LIMA MONTEIRO	6.85	124
12609	CESARE VALENZA CALABRIA	6.85	125
3737	RODRIGO DA SILVA PRADO	6.85	126
9816	LEONARDO ROLAND PASSARELLA PINTO	6.85	127
3584	GABRIEL CARVALHO PENHA PEREIRA	6.85	128
10101	LEOPOLDO VINTER	6.85	129
16495	LEONARDO TASSO DOS SANTOS	6.85	130
14307	LUIS HENRIQUE KAHER	6.85	131
3412	MARCELO BILHAN KERNISKI	6.85	132
13934	GABRIELA LETICIA MONICH	6.85	133
8055	JOSE FRANCISCO HILBERT	6.80	134

16267	MARCOS PASINOTTO DOS SANTOS	6.80	135
8582	RUAN DIEGO NEVES	6.80	136
15854	DARLEI SCHOLZ	6.80	137
4446	RONEY KUNTZ	6.80	138
9183	LINDSEY TODESCHINI	6.80	139
11291	MARINA MACHADO LEAL DOS SANTOS	6.80	140
9749	MARCOS ALLAN SANTOS MARIAN	6.80	141
12966	RODRIGO HARTMANN DOBNER	6.80	142
1496	CHARLES WILLIAM STELA	6.80	143
11758	ALAN DA FONSECA DE SOUZA	6.80	144
12899	RAFAEL PACHECO DITTRICH	6.75	145
8416	ANA PAULA HARDT TOMAZ	6.75	146
13668	ISRAEL ICEK WERCHAJZER	6.75	147
11701	MOZART DISTLER NEVES	6.75	148
6425	RICARDO FORNAZARI VALENGA	6.75	149
4048	GUSTAVO FORSTER ROCHA	6.75	150
991	ELAINE RIBEIRO PEREIRA	6.75	151
5666	SUELEN KARYNE CHIAMENTI	6.75	152
9362	ANA LUCIA GOMES FERNANDES	6.75	153
13475	GUINTER GODOI WALTER	6.75	154
3289	JUAN PEDRO LUVIZOTTI ORELLANA	6.75	155
6376	ANELISE MORAIS DOS SANTOS	6.70	156
4905	MAURO STRESSER	6.70	157
4134	LUCIO MARCELO DE MOURA	6.70	158
10228	THAIS CRISTINE NIELSON	6.70	159
8335	HUGO LUIZ BROERING	6.70	160
2150	FRANSLEI NUNES DA ROSA	6.70	161
12147	GUILHERME AUGUSTO BRANCO	6.70	162
11000	ANTONIO CARLOS BARRETO JUNIOR	6.70	163
8761	FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	6.70	164
14794	ANDRE BEILER ZAVARISE	6.70	165
4350	MATEUS VALANDRO	6.65	166
7899	SABRINA ROBECK LUCHETTA	6.65	167
4799	HELINTON FANTIN	6.65	168
11939	ARIEL POLETTI STRICKER	6.65	169
12378	LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES	6.65	170
151	BRUNA CARLA DANCOSKI	6.65	171
6218	JONAS PYKOCZ	6.65	172
12685	DIOGO CRISTOFOLINI	6.65	173
1232	MARJORIE DOS SANTOS RAMOS	6.65	174
16090	LARISSA SCIPIONI MUNIZ	6.65	175
11765	FELIPE MAUES TISSOT	6.65	176
3511	NOAN BORTOLUZZI	6.65	177
379	RODRIGO NASCIMENTO GOMES	6.65	178
6613	TIAGO JOAO ROSA	6.60	179

15711	RODOLFO PAULIN	6.60	180
1465	CLEISON ROBERTO ORTIZ DE LEAO	6.60	181
6371	RODRIGO PSCHIEDT	6.60	182
14330	SHEEDY TOMAS JAOUICHE	6.60	183
8940	ELISSON CAIO PEZENTI DA SILVA	6.60	184
7412	DIEGO FELIPE FREITAS	6.60	185
12181	LARISSA VENDRUSCOLO	6.60	186
14420	MAIRA SANTINI CAESAR	6.60	187
12215	MATHEUS ROSSETTO	6.60	188
7573	CARLOS EDUARDO DA CRUZ	6.55	189
5625	STEFANIE CHRISTINE MORRIESEN	6.55	190
9982	ANDRE FELIPE CAVALHEIRO DOS SANTOS	6.55	191
10052	RENAN CONTARIN DA SILVA	6.55	192
9308	LUIZ ANTONIO CAMOTTI JUNIOR	6.55	193
7156	RODOLFO ROSENDO DE CARVALHO	6.55	194
15819	MAISA PHILIPSEN	6.55	195
3365	HELOISA FERREIRA DA SILVA	6.55	196
13428	ORILDO JOSE DE SOUSA	6.50	197
906	RODRIGO GIMENES GERMANO	6.50	198
1564	RODOLPHO DA SILVA LOUREIRO	6.50	199
12759	ALAN GRUBER	6.50	200
816	ELVIS GUNTHER DAHNERT	6.50	201
7552	DEIWSOON MASSIRER	6.50	202
88	RAFAEL MONDINI RAZEIRA	6.50	203
15237	MARCELO GERALDO FERREIRA	6.50	204
12626	ARTUR MANENTI	6.50	205
14883	ARIEL PARRA MARTIN	6.50	206
12917	GABRIEL RONSONI WOINARSKI TEIXEIRA	6.50	207
9830	MAGNO LUIZ REICHERT	6.50	208
2073	EMERSON FRANCISCO NOGUEIRA	6.50	209
5798	RAQUEL WOLF PEREIRA	6.50	210
7237	RAFAEL CASARIL	6.50	211
3909	NATALIA GOMES MEDEIROS	6.45	212
10362	CAROLINA DE SOUZA GONCALVES	6.45	213
16175	DOUGLAS ANDRUKIU BEREZA	6.45	214
4796	GEAN CARLOS LIMA	6.45	215
15305	LEONARDO TSCHA	6.45	216
7840	PAULA SAGGIN	6.45	217
7151	JULIANA CRISTINA FRANKOWIAK	6.45	218
2189	GISLAINE GOULART TAVARES	6.45	219
7946	DIEGO CADENA DE ALMEIDA	6.45	220
5028	CASSIO YURI FREIRE LUIZ	6.45	221
7859	DIEGO QUINTANA DUARTE	6.40	222
1354	BARBARA GONCALVES CAMPOS	6.40	223
1187	ROBSON ALLAN BEPLER	6.40	224

15410	MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT	6.40	225
3723	BARBARA CAROLINE STOCK	6.40	226
10041	VALERIA CRISTINA ROCHA FERREIRA	6.40	227
432	RODRIGO PEREIRA DAMASCENO	6.40	228
15733	ANDREA LUISA HABECK	6.40	229
14373	EDUARDO VALENZA	6.40	230
10053	JULIA WOLFF	6.40	231
7006	DANIEL BITTENCOURT LUCIANO	6.40	232
2635	AILTON CESAR TELES DE BARROS	6.40	233
1483	HENRIQUE MATEUS MERLIN ORZENN	6.35	234
155	DAIANE RODRIGUES DEOTTI	6.35	235
5101	CLAUDINEI OSCAR WISSER	6.35	236
8629	ALEXANDRE DOMINGUES	6.35	237
10413	ANA CLAUDIA AMORIM	6.35	238
9311	VINICIUS MENDES DE SOUZA	6.35	239
10238	MARCOS IVORI TEIXEIRA CAMPOS	6.35	240
10607	EDUARDO LUIZ DE CASTILHO	6.35	241
13436	GABRIELA AZAMBUJA MENDES	6.35	242
6743	OSWALDO NASCIMENTO DE LIMA	6.30	243
4871	RUBENS EXPEDITO ROCHA DE SOUZA	6.30	244
4066	VINICIUS DA SILVA	6.30	245
15866	CRISTIAN FERNANDO GUTH	6.30	246
3860	ALESSANDRO DELLA GIUSTINA	6.30	247
15246	JULIA ELOISA DERLAN	6.30	248
11140	LUCAS KARLO SBARDELATTI	6.30	249
8301	ALEX TAKAHASHI	6.30	250
6504	PAULO VICTOR MARCAL SOUZA VALENTE	6.30	251
13500	WILLIAN HENRIQUE SILVA	6.30	252
14354	ANA PAULA BOGE	6.30	253
7716	DIOGO QUAIATO	6.30	254
15438	ARIEL NESI	6.30	255
11861	LETICIA CAVAGLIERI	6.30	256
8597	MARIANA MARIA KONS HOFFMANN	6.30	257
9941	JAYNE GARCIA	6.30	258
4710	RENATO STEINKE JUNIOR	6.30	259
10460	MARCELO POSSER	6.30	260
3136	JHONATAN RAFAEL DE SOUZA E SOUZA	6.25	261
9919	CLAUDIO CESAR PAZINATO	6.25	262
14390	LARISSA DE ARAUJO	6.25	263
14205	JESSICA DIAS GOMES	6.25	264
7605	JEFERSON RAFAEL DOS SANTOS	6.25	265
15836	MARCELA ALEJANDRA JULIANI	6.25	266
5180	CAIKE KAULING DO NASCIMENTO	6.25	267
10907	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA WERCHAJZER	6.25	268
4229	OTAVIO LOURENCO DUTRA	6.25	269

8875	ALESSANDRO FELIPSEN	6.25	270
14613	FABIO XAVIER DE ANDRADE	6.25	271
4400	RENATO TOME PICKLER	6.25	272
11029	TIAGO LUIZ MACELAY	6.25	273
1719	VINICIUS DE CAMARGO FILLUS	6.20	274
8052	ANDERSON LINDNER	6.20	275
11577	JOAO PAULO GUILHERME DOS REIS	6.20	276
846	ANA CLAUDIA F MATIAS	6.20	277
12444	EVERTON NEGRI	6.20	278
2329	CASSIANO MOZAR FACHINELLO BREMM	6.20	279
4345	ANDRESSA DE MELLO KALEF RANGEL	6.20	280
11423	TIAGO FELIPE HINKE	6.20	281
9899	IGOR TIAGO BUZZI TORRES	6.20	282
16155	JONATAN RAFFO DA SILVA	6.20	283
1650	HELOISA MEISTER	6.20	284
898	LUCAS EDUARDO DE ARAUJO	6.20	285
11157	JOAO GERALDO BERSI NETO	6.15	286
13199	ANTONIO DIMAS PARDI TREVISAN	6.15	287
6133	TIAGO MORETTI	6.15	288
16120	FERNANDO ALVES HOHMANN	6.15	289
15421	ELAINE CRISTINA BORBA	6.15	290
5813	THALES MARTINS DE OLIVEIRA GOMES	6.15	291
9491	CRISTION MAGNEITO DE SOUZA	6.15	292
11570	ELAYNE THAIS GRUBER	6.15	293
13672	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA	6.15	294
16144	ANA RITA CARDOZO DE SA FERREIRA	6.15	295
12848	LUIS OTAVIO COTOVISKY BASTOS	6.15	296
15718	GIANE DA SILVA	6.15	297
10191	MARCELO ELIAS DILLENBURG	6.15	298
9579	EVERTON PINTO ROSA	6.15	299
16689	UBIRAJARA PEPE	6.10	300
9303	ALESSANDRO RIGONATO	6.10	301
7915	LETICIA MENEGHETTI	6.10	302
6004	ARTHUR ROCHA DE CARVALHO	6.10	303
16432	ANDRE INACIO DE SOUZA	6.10	304
14402	FELIPE DIEGO INACIO	6.10	305
16214	DIOGO MOREIRA MAIA	6.10	306
10049	BIANCA BERNDT	6.10	307
519	KATERINA ELIZABETH MINTE VERA	6.10	308
9785	TAMIRES KARNIKOWSKI	6.10	309
5942	BRUNA LOUISE DE OLIVEIRA AZEVEDO	6.10	310
6773	THAYARA MONTEIRO ORANDES DA GRACA	6.10	311
8171	JULIO CESAR TEIXEIRA CAMPANHA	6.10	312
11392	CRISTIANA APARECIDA SCHONS	6.05	313
11377	MARCIO BLASZCZAK	6.05	314

14201	EDUARDO ANDRE MENZEL STOFFEL	6.05	315
2035	VITOR DA COSTA ALVES	6.05	316
15307	ANA CAROLINE STELLA	6.05	317
14824	RAPHAEL MENEGHELLI	6.05	318
14513	GIANCARLO ZIBETTI MANTOVANI	6.05	319
9952	LEONARDO DA VEIGA GERONAZZO	6.05	320
15505	JULIANO SCHULZ	6.05	321
7087	MIQUEIAS PAULO BRIKALSKI	6.05	322
7193	NATHANN FRANCISCO TAFAREL	6.05	323
12115	SIBELLI PAULA CORSANI RISSO	6.00	324
9778	RAFAEL CHARLES POSSAMAI	6.00	325
12604	FABIO GASPARATO LINHARES	6.00	326
4889	ROBERTO RIBEIRO DO VALLE BORELI ZUZI	6.00	327
9314	CEZAR SANTOS DE JESUS	6.00	328
3595	THAIS SCHUTZ MILLACK	6.00	329
15820	PRISCILA MAYUMI KAWANAMI DEFREITAS	6.00	330
8075	ELOISE LEONORA GNOATTO	6.00	331
16715	GREGORI STORI	6.00	332
3816	PABLO GOMES ESTEVES DIAS	6.00	333
12126	CARLOS ALEXANDRE SCHNEIDER	6.00	334
13382	JAQUELINE ANDRESSA MARTIN	6.00	335
14417	JEAN CARLOS EXTERCKOETTER	5.95	336
9784	GIULIA WEBER BITTENCOURT	5.95	337
284	ANDRE LUIS DA SILVA	5.95	338
643	ALEXANDRE LUIZ CASAGRANDE	5.95	339
3144	RAFAEL FOSSILE	5.95	340
9009	SARA NUNES DONEDA	5.95	341
8225	FABIANA FERREIRA DE MORAES NUNES	5.95	342
5929	ANGELO DIEGO PACKER	5.95	343
9209	GUILHERME FURLIN DOS SANTOS	5.95	344
12066	FLAVIO SILVA KLIMEK	5.90	345
1435	RAIZA PIRES	5.90	346
3178	GABRIELA PIN MARCANTE	5.90	347
7097	JULIANE MARCIELE FRIEDRICHS	5.90	348
4559	AMANDA ALEXANDRE SVALDI	5.90	349
14653	ELISA CAMARGO SOBIESIAK	5.90	350
15525	IVANA RIGONI	5.90	351
2560	MURILO HENRIQUE DOS SANTOS NOVAES	5.90	352
11339	ALESSANDRO BORBA DE LIMA	5.90	353
12499	ROGERIO FERRARI MAISTRO	5.90	354
7197	ANDRE WILLIAN CONRADO FRIGO	5.90	355
13259	VINICIUS LUIZ FRANCELINO SAGAZ	5.90	356
15861	RAFAEL EDUARDO BUTZKE QUINTANA	5.90	357
14956	FRANCISCO CARLOS PEREIRA	5.85	358
10468	DEBORAH KENIG	5.85	359

4777	CARLOS STEFFEN	5.85	360
16443	RICARDO LOPES	5.85	361
1547	MATHEUS AUGUSTUS FEDERICO	5.85	362
8877	GUSTAVO HENRIQUE PEITRUKA	5.85	363
13339	ANTONIO NOJIKOSKI JUNIOR	5.85	364
15494	WESLEY ANGELO ALBERTO	5.85	365
14446	RAFAEL DE ANDRADE	5.85	366
15642	ANANDA CRISTINA PERTILE	5.85	367
13482	GUSTAVO NAGEL	5.85	368
3054	ALEXANNDRE GALVAO CLETO	5.80	369
13170	EMANUELLE COMANDULLI BROWN	5.80	370
1975	MARCELO RENISZ DOS SANTOS	5.80	371
14628	EVERTON LUIZ DO NASCIMENTO	5.80	372
11702	PATRICK WILSON VIEIRA	5.80	373
12658	ANTONIO DA SILVA MARTINS	5.80	374
1285	LUCAS ANDRE LONGEN	5.80	375
8462	GIANE APARECIDA SIMON	5.80	376
4526	ALEX SANDRO SOUZA DE OLIVEIRA	5.80	377
992	ANDREY RICARDO KRISCHANSKI	5.80	378
14221	BEATRIZ COAS	5.80	379
5963	EDUARDO HENRIQUE DE PAIVA	5.80	380
15557	MONIKE LOHN	5.75	381
16080	ANA JULIA FRANZ	5.75	382
16539	MARCIA LUIZA DE SOUZA	5.75	383
14971	MARIA CAROLINA BESEN	5.75	384
10517	ANDREA MAZZA BORGES	5.75	385
6499	ELTON TIAGO NEUMANN DA SILVA	5.75	386
15343	THIAGO MORETTI	5.75	387
1089	RAFAEL DA SILVA PEREIRA	5.75	388
259	RUBENS JUNIOR DE FARIAS GARCIA	5.75	389
14177	NATSUE ECCEL MIZUBUTI	5.75	390
751	KARINE GOMES SIRICHUK	5.75	391
9283	FERNANDA WERNER DE OLIVEIRA	5.75	392
14341	JOAO DIETRICH DA ROSA	5.75	393
12197	EVERTON WILLIAM MELCHIOR DO PRADO	5.70	394
15262	RAFAELA HARTKOPF DOS SANTOS	5.70	395
12707	AGUINALDO PORTELA	5.70	396
8802	MARIANA NESPOLO VOMSTEIN	5.70	397
9667	DANIEL GUSTAVO TOSO	5.70	398
220	JONATHAN RAFAEL MACHADO	5.70	399
13760	TAIME DA CRUZ OROSKI	5.70	400
8516	PEDRO LINDSTRON WITTICA CERQUEIRA	5.70	401
12636	GIOVANNI STOLL CALISTO	5.70	402
11648	MAYARA MIRANDA RUELA	5.65	403
2235	KAROLINA MAIA	5.65	404

9390	SARA CAROLINE BONA	5.65	405
4644	JEOVANI ALMEIDA	5.65	406
3354	BRUNO FERNANDES NUNES	5.65	407
8902	BRUNA THAISE PURIN RIBEIRO DA SILVA	5.65	408
6322	THIAGO ALBERTO AMORIM	5.65	409
12876	CAROLINA BONATO SPILLERE	5.65	410
4319	TIAGO GUIZONI NETO	5.65	411
14327	RAFAEL ELSON DAL ANMIO	5.60	412
11427	DIOGO AFONSO FUCHS ADUATI	5.60	413
13549	JOAO FERNANDO FOIGT JUBETT	5.60	414
12015	JULIANA PIERDONA DE CASTRO	5.60	415
9413	ALLAN FELIPE MELCHIORETTO	5.60	416
16237	JESSICA PASINI TREVISOL	5.60	417
10363	LUAN GENEZINI	5.60	418
12460	WERNER DE FRANCA NAST	5.60	419
15328	EDONIL GUILHERME NORONHA	5.60	420
9436	LUIZ FERNANDO LAUREANO	5.60	421
3575	ELVIS RODRIGO DE SOUZA	5.60	422
2171	PEDRO ANTONIO STOTZ DA SILVA	5.60	423
4674	MATHEUS DO NASCIMENTO VASQUES	5.60	424
8824	EDUARDO HEINZEN SCHMIDT	5.60	425
14698	FELIPE SACHET COLOMBO	5.60	426
5164	ALESSANDRO JOSE MAIA	5.55	427
4833	JOBER ALLAN MORO JOAO	5.55	428
6757	RODRIGO COSTA FRANZATO	5.55	429
15441	JOAO ADOLFO CENSI	5.55	430
1839	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	5.55	431
15213	JUNIOR RODRIGUES LINARES	5.55	432
13945	JOSE CARLOS GOMES FILHO	5.55	433
12682	MARISTELA LIZ DE OLIVEIRA HECKERT	5.55	434
5194	MIGUEL LUIZ COELHO	5.55	435
7591	ANDRE RADULSKI LEMOS	5.55	436
11276	ANA JULIA ZUNTA CARNIEL	5.55	437
15876	JOANA MAYARA DYSARZ	5.55	438
16058	ANA PAULA MENEGUZZI	5.55	439
16704	VITOR AMORIM ALVES DA SILVA	5.55	440
16617	ADEMAR ANSELMO KEHL FILHO	5.50	441
4447	CLAUDIO LUIZ SKROCH	5.50	442
9786	MARCELO GOMES LISBOA	5.50	443
790	NILSO MARTINS	5.50	444
8197	LUIZ FELIPE ALVES GARCIA	5.50	445
11559	ARTHUR FERNANDO GORNIACK	5.50	446
6187	DANTE PAVESI	5.50	447
12109	JOAO PEDRO DOS PASSOS FILHO	5.50	448
4208	RENATO CRISTOFOLINI JUNIOR	5.50	449

9930	ROBERTO HUGO KIETZER	5.50	450
2197	SILVANA REGINA LOURO LACERDA	5.50	451
14285	ALESSANDRA CARPES HULSE	5.50	452
4393	ARTHUR FILLIPE RIBEIRO	5.50	453
12990	JONAS FETZ	5.50	454
12219	SABRINE BOSSE GADOTTI	5.50	455
9437	WALTER DE OLIVEIRA GARCIA	5.50	456
13747	JOAO HENRIQUE CARRARA MESSAS	5.50	457
2383	CLAUDINEI KOSENHOSKI	5.45	458
5076	GLAYCON AGUIAR VICENTE	5.45	459
7217	GUSTAVO AMARAL TIZZIANI	5.45	460
6315	GRAZIELLY AGUIAR SILVA	5.45	461
8501	DANIEL CAMACHO DE OLIVEIRA	5.45	462
6394	RAFAEL CASSIMIRO BARBOSA	5.45	463
4936	EMERSON LUIZ PAGANI	5.45	464
5675	THIAGO ANDRE BENIGRES	5.45	465
9020	LETICIA PEREIRA ANDRADE DE SOUSA BARROS	5.45	466
14563	FERNANDA KLAFKE	5.45	467
16565	CARLOS EDUARDO ITO	5.45	468
11315	MARIA CECILIA GHIRALDELLI ELIAS	5.45	469
14503	NATHAN DOS SANTOS NUNES	5.45	470
12714	MARIA EDUARDA WALTER MARTINS	5.45	471
5584	ANDRESA FRANCINE CABRAL MARTINELLI LAMPERT	5.40	472
7579	LUEMMA FABIAN	5.40	473
8166	GABRIEL BELLUSSI KUGLER	5.40	474
5686	TIAGO LOPES BORGHEZAN	5.40	475
11995	WELLINGTON CORREA VALENTE DE LIMA	5.40	476
4685	LUCAS DE OLIVEIRA TWARDOWSKY	5.40	477
13856	MARCOS SOUZA WAGNER	5.40	478
862	LYGIA FELIX PEREIRA COSTA	5.40	479
10422	ALLISSON AUGUSTO ZAMBONI	5.40	480
2352	ILMAR JOSE PEREIRA BORGES FILHO	5.40	481
11451	DANIEL FABRICIO FERREIRA	5.35	482
8541	ALLAN BELLAFRONTE BETONI	5.35	483
1261	ROGER DIONEI BAUMANN	5.35	484
15440	BRUNA FERNANDA SOARES	5.35	485
11825	ANDRESSA DE ANDRADE	5.35	486
2309	CARLOS EMANNUEL DE ARAUJO GOUVEIA	5.35	487
10402	CAMILA KAREN LIMA	5.35	488
3464	JACKSON RODRIGUES	5.35	489
8160	SARAH POPENGA DE MELO	5.35	490
355	THALITA DE ANDRADE SILVEIRA	5.35	491
2117	ADILON MARQUES DOS SANTOS	5.35	492
12287	POLIANE DA SILVA	5.35	493
5695	PRISCILA KAYANE KRAMBECK VOLTOLINI	5.30	494

9760	RICARDO FABRICIO DIAS DE TOLEDO	5.30	495
2612	RAFAELA MARCELE BRESSAN BARBOZA	5.30	496
6492	MICHEL ESTEFAN DA SILVEIRA	5.30	497
15835	CARLOS EDUARDO SILVA	5.30	498
14505	MARIANA CAMACHO LIMAS	5.30	499
5455	FRANCISCO MATTIELLO JUNIOR	5.30	500
12718	JULIANA CORBANI	5.30	501
16372	ANDREA PEZ DE OLIVEIRA	5.30	502
6954	JESSICA PEREIRA	5.30	503
16335	THIAGO HENRIQUE THOMAS	5.30	504
10448	MARLON RODRIGO DA LUZ	5.30	505
6932	DANIELA CRISTINA NOBREGA DEVITTE	5.30	506
2053	LAIS LEDRA	5.30	507
4419	DANIEL VICENTE FILIPAK VANIN	5.30	508
13874	ERICK DO NASCIMENTO	5.25	509
13518	BRENO DUGAICH SOARES	5.25	510
7199	BRUNA MARIA MARCCHETTI	5.25	511
13614	CARLOS GUILHERME MALDANER GHIORZI	5.25	512
11148	DIEGO RAFAEL PIRES	5.25	513
1424	MARCELO GOLL	5.25	514
2306	SILVIO MARQUES DE OLIVEIRA	5.25	515
9268	ADIR DE SOUZA	5.25	516
5414	SANDRO TIMM WILLEMANN	5.25	517
5208	JENNIFER SUZANA WITT	5.25	518
15340	RAPHAEL ALBERTO SACHETTI CASTRO	5.25	519
12486	JOAO VICTOR TODESCHINI RIPPEL	5.20	520
11279	ALEXANDRE FLORIANI	5.20	521
7792	TALITA FLORES DIAS	5.20	522
8216	ALINE FISTAROL	5.20	523
13603	CRISDA CRISTINA AMANCIO GHIORZI	5.20	524
16717	EDMILSON JOSE RODRIGUES	5.20	525
4354	RAIZA KROMBAUER DOS SANTOS	5.20	526
6922	GLEDERSON HENRIQUE GREIN	5.20	527
15682	SUELENE VOGT WEIRICH	5.20	528
12952	ELVIANE LUANA WILKE	5.20	529
13905	CIBELI FOGACA BERNARDO	5.20	530
11420	KARINA YUMI YOSHIDA	5.20	531
5779	EMANUELLE ALVES DE MEDEIROS	5.20	532
13896	WELLISON DA SILVA MACHADO	5.15	533
16501	CHAYENY JULY DA SILVA	5.15	534
14305	JULIA CORAL SPECKI	5.15	535
4034	BARBARA MARQUES DA ROSA	5.15	536
11436	LEANDRO SILVA NIZER	5.15	537
1141	ANA PAULA CRISTINA DOS SANTOS	5.15	538
11680	KAROLINE GRAZIELE FERNANDES	5.15	539

7603	SIBELE GUALBERTO MONTENEGRO	5.15	540
16638	MONIQUE ALVES PEIFER	5.15	541
15298	CLAUDIA MARINA PEREIRA	5.15	542
2620	IRINEIA DE LURDES CARDOSO BALDESSAR	5.15	543
16681	JOAO EDUARDO SCHLICKMANN DE SOUZA	5.15	544
16575	DIOGO FERRONATO	5.15	545
3514	HILBERT TAKASHI OKU PROCHNOW	5.15	546
8676	GILDERSON JAMES LIMA	5.10	547
11351	ADEMAR STRINGARI JUNIOR	5.10	548
1864	JOAO ANTONIO FILIPAKI	5.10	549
10729	FLAVIA REOLON BORTOLOZO	5.10	550
8446	DEBORA SCHELTER	5.10	551
12441	BRUNO OLIVEIRA	5.10	552
15220	EDUARDO PEDROSO	5.10	553
939	LETICIA PERINI	5.10	554
12417	SEMIRAMIS THAIS BETTES	5.05	555
2034	DALVA SCHNORRENBERGER	5.05	556
3547	JESSICA NAZARIO MACHADO	5.05	557
537	LUIZ GUSTAVO DA ROCHA	5.05	558
6196	LUIS GUSTAVO SOARES SILVA	5.05	559
14251	RAFAELA HEIDRICH DOS SANTOS	5.05	560
16611	FRANCIELI MAIARA NIEDERMEYER	5.05	561
8608	ANA PAULA BURG RECH BRIZOT	5.05	562
16074	SASHA ZIMMER HEIDRICH	5.05	563
2086	CAROLINE CAVALHEIRO MAFRA	5.05	564
3086	RENATA FRANCINE BATTISTI	5.00	565
10591	JOELSON RICARDO PEDRINI	5.00	566
10248	HAVENER AUGUSTO DEGGAU	5.00	567
9632	FRANCINE CRISTINA TOMAZI GRUBBA	5.00	568
14058	LENNON PESSOA MAITO	5.00	569
4614	BRUNO SEEFELD	5.00	570
7794	CRISTHIAN BLEICHVEL JOHANN	5.00	571
14266	SAMANTHA CAROLINE ABBATE	5.00	572
2667	ADAIRTON PETRI JUNIOR	5.00	573
11402	ADRIANO CASTILHO HAESBAERT	5.00	574
13321	YURI ANDREI ZANELLA	5.00	575

RELAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA APROVADO PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL:

INSC	NOME	NF	CLASS
9268	ADIR DE SOUZA	5.25	1

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2018, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2806674** e o código CRC **65E79418**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 323/2018

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar 495/18, resolve:

Designar os servidores **FABIANE HEIDERSCHIEDT MOREIRA, VÂNIA HOFFMANN** e **MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA**, sob a presidência da primeira, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 59/18, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades dos servidores Valmor Victorio, matrícula nº 22.674, condutor de veículo automotor, lotado no PA Sul, Secretaria de Saúde, Cristiano José Gomes, matrícula nº 44.187, condutor de veículo automotor, lotado na área de transporte e logística, Secretaria de Saúde e Otacílio Dantas da Silva, matrícula nº 48.503, coordenador, lotado na área de transporte e logística, Secretaria de Saúde, em relação as infrações de trânsito Autos nºs 8793781018 e 8793780468, conforme apurado nos autos da Sindicância Investigatória nº 09/18.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos I e II, do art. 155, da Lei Complementar 266/08.

Autuada esta, CITE-SE os servidores, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 05/12/2018, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2831859** e o código CRC **80382BEA**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 663-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Joinville, 5 de dezembro de 2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Franciele Mariane Batista**, matrícula **41.829** e **Geane Vieira**, matrícula **24.628**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Viviane Ricardo Martins**, matrícula **21.586** e **Édina de Oliveira Silva Bizarri**, matrícula **23.003**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **VANILDA COSTA DOS SANTOS**, matrícula **45.858**.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 05/12/2018, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2833869** e o código CRC **F42E9C81**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 662-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 5 de dezembro de 2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Erias Juliane Jeremias Evaristo**, matrícula **46058** e **Isabel Schmitz Coelho**, matrícula **227850**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Carla Fernanda Kuhn de Souza**, matrícula **267674** e **Grasiele dos Santos Vicente**, matrícula **39728**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório da servidora **VIVIANE DA SILVA**, matrícula **46659**.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 05/12/2018, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2833818** e o código CRC **541118B1**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GRC

**Aprova a Instrução Normativa nº 01/2018 da
Companhia Águas de Joinville, que disciplina as**

**atribuições da Gestão de Projetos na Companhia
Águas de Joinville e dá outras providências.****PORTARIA N° 2338/2018**

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o Estatuto Social

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 01/2018 da Companhia Águas de Joinville, que disciplina as atribuições da Gestão de Projetos na Companhia Águas de Joinville e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2018, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2805808** e o código CRC **0620E6EB**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Incluir as denúncias registradas sob os nºs 18.1.009329-2, 18.1.009326-8 e 18.1.009331-4, para que todas sejam apuradas em conjunto com a denúncia registrada sob nº 18.1.008248-7, objeto da Comissão de Sindicância 004/2018.

PORTARIA N° 2340/2018

A Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville e, considerando que os processos SEI 18.1.009329-2, 18.1.009326-8 e 18.1.009331-4 guardam identidade com relação ao objeto e ao denunciado,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir as denúncias registradas sob os nºs 18.1.009329-2, 18.1.009326-8 e 18.1.009331-4,

para que todas sejam apuradas em conjunto com a denúncia registrada sob nº 18.1.008248-7, objeto da Comissão de Sindicância 004/2018, nomeada através da Portaria 2326/2018 (2661636), de 05 de novembro de 2018.

Art. 2º Conferir à Comissão Sindicante o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório conclusivo, a partir de 05/12/2018, incluindo o pedido de prorrogação de prazo já concedido na Portaria nº 2335/2018 (2785119).

Art. 3º Após conclusão dos trabalhos, considera-se extinta a Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2018, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2830913** e o código CRC **931A2FEA**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 219/2018

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 05 de dezembro de 2018:

- Sidinei de Oliveira, no cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Natanael Jordão – PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 05 de dezembro de 2018.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 05/12/2018, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2842852** e o código CRC **58A79BB6**.

EXTRATO SEI Nº 2834157/2018 - SAP.UPL.ART

Joinville, 05 de dezembro de 2018.

Município de Joinville

Extrato de Convênio de Cooperação Mútua

Espécie: Convênio de Cooperação Mútua nº 052/2018/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria da Saúde, e, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Objeto: Cessão de 01 (um) servidor ocupante do cargo de Médico Plantonista em Clínica Médica, do quadro permanente do Município/Secretaria, para prestar serviços no Tribunal de Contas, com todas as vantagens de seu cargo.

Data de assinatura: 04 de dezembro de 2018.

Vigência: Após a publicação do extrato, até 31/12/2020.

Signatários: Jean Rodrigues da Silva e Francieli Cristini Schultz, pelo Município, e, Luiz Eduardo Cherem, pelo Tribunal de Contas do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 05/12/2018, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2834157** e o código CRC **CFE5A960**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2823509/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **4365/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A.**, que versa sobre a Aquisição de Materiais Têxteis, para um período de 12 (doze) meses, assinada em 03/12/2018, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2018, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2018, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2823509** e o código CRC **E99DC75F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2823367/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **4420/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José,

assinada em 03/12/2018, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2018, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2018, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2823367** e o código CRC **A5AA08CF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2823228/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **4306/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CREMER S.A**, que versa sobre a Aquisição de Materiais Têxteis, para um período de 12 (doze) meses, assinada em 03/12/2018, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2018, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2018, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2823228** e o código CRC **C1B0696F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2823022/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

4575/2018, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ZELI ODETE DA SILVA - ME**, que versa sobre a Aquisição de materiais Químicos, Saneantes e Cosméticos, para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José, assinada em 03/12/2018, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2018, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2018, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2823022** e o código CRC **E78EB152**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2822861/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **4576/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP**, que versa sobre a Aquisição de materiais Químicos, Saneantes e Cosméticos, para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José, assinada em 03/12/2018, no valor de R\$ 4.868,50 (quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2018, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2018, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2822861** e o código CRC **9A3011CC**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2839196/2018 -
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **3653/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.**, que versa sobre a Aquisição de soluções parenterais de grande volume, nutrição parenteral total (NPT), eletrólitos, líquidos de perfusão e solução de hemodiálise, assinada em 20/11/2018, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2018, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2018, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2839196** e o código CRC **AE45F853**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2836284/2018 -
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **4396/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CREMER S/A**, que versa sobre a Aquisição de Material Médico Hospitalar, agulhas, cateteres, drenos e seringas, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal São José, assinada em 05/12/2018, no valor de R\$ 64,62 (sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2018, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2018, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2836284** e o código CRC **35F34121**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2822136/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 04 de dezembro de 2018.

Contrato: 150/2018 - Período: 03/12/2018 à 03/12/2019.

Empresa: Staff Soluções em Física Medica e Radioproteção Ltda, inscrita no CNPJ 07.435.741/0001-44.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Dosimetria Pessoal com comodato de dosímetros para o Hospital Municipal São José, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 61/2018 - CD**.

Valor: R\$ 14.702,40 (quatorze mil setecentos e dois reais e quarenta centavos).

Verba: 316 – 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2 . 2304 . 0 . 339000 – 267.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2018, às 23:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2018, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2822136** e o código CRC **D7D30822**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2836269/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 05 de dezembro de 2018.

Contrato: 153/2018 - Período: 05/12/2018 à 05/12/2019.

Empresa: Hera Sul Tratamentos De Resíduos Ltda, inscrita no CNPJ 07.756.675/0001-04.

Objeto: Contratação por 12 (doze) meses de Empresa para destinação adequada (cremação) de resíduos tipo Grupo A3 (peças anatômicas - membros do ser humano), conforme resolução RDC nº 306/2004 da ANVISA, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 62/2018 - CD.**

Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Verba: 315 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2018, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2018, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2836269** e o código CRC **467613E1**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2840084/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 05 de dezembro de 2018.

Contrato nº: 38/2018.

Pregão nº 57/2018.

Contratada: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LOCAÇÃO DE ROTEADORES, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2019.

Valor total estimado: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Data: 05/12/2018.

Prazo de vigência: a partir 01/01/2019 até 31/12/2019, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57, II, da Lei 8666/93, a critério da CONTRATANTE e com anuência da CONTRATADA.

Fernando Krelling

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 05/12/2018, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2840084** e o código CRC **702B6ED3**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2793231/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 28 de novembro de 2018.

Contrato: 017/2016 (assinado em 12/12/2016).

2º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/12/2019**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2018**. Termo assinado em 04/12/2018.

Objeto: Prestar serviços em exames/procedimentos com finalidade diagnóstica - Grupo 2 / Sub-Grupo 3 – Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia em pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Edital de Credenciamento nº 001/2000 de 03 de julho de 2000.

Empresa: Laboratório de Anatomia Patológica Dr. Hugo de Carvalho SS Ltda. - EPP

Verba: 289 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 (238); 291 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 (102); e 292 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 (238).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2018, às 23:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/12/2018, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2793231** e o código CRC **B7C02DB7**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2824609/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 04 de dezembro de 2018.

Contrato: 086/2014 (assinado em 15/12/2014).

04º Termo Aditivo PRORROGANDO a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/12/2018, vindo a vencer em **15/12/2019**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade deste Hospital na continuidade dos serviços, conforme solicitado através do Memorando SEI Nº 2293772/2018 - HMSJ.DNIR.ATE. Termo assinado em 03/12/2018.

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens: cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e serviço de hospedagem por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para servidores, autoridades e colaboradores da prefeitura municipal de Joinville, quando em viagens de interesse da mesma, para usuários atendidos na gerência de proteção social básica e especial da secretaria de assistência social e pelo TFD – Tratamento Fora de Domicílio da Secretaria da Saúde, na forma de **Pregão Presencial nº. 168/2014**.

Empresa: Meru Viagens Eireli – EPP.

Verba: 315 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2018, às 23:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2018, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2824609** e o código CRC **90107805**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2799416/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 29 de novembro de 2018.

Contrato: 002/2014 (assinado em 05/05/2014).**7º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 05 (cinco) meses, vindo a vencer em **05/05/2019** e **ALTERANDO** os fiscais, conforme Portaria nº. 206/2018/SMS. Este aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2018**. Termo assinado em 04/12/2018.**Objeto:** prestação de serviços de exames de alta complexidade/**procedimentos com finalidade diagnóstica do Grupo 2 / Sub Grupo 4 – Diagnóstico por Radiologia / exames de Densitometria Óssea Duo-Energética de Coluna**, aos pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), na forma do Edital de Credenciamento nº 002/2000.**Empresa: CDA Centro de Diagnósticos Avançados Ltda. - ME.****Verba:** 289 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 (238); 291 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 (102); e 292 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 (238).Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2018, às 23:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/12/2018, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2799416** e o código CRC **C7C2EE8A**.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2799805/2018 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 29 de novembro de 2018.

Contrato: 007/2015 (assinado em 11/12/2015).**4º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/12/2019**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2018**. Termo assinado em

04/12/2018.

Objeto: Prestação de serviços de Procedimentos Clínicos do Grupo 3 / Sub-Grupo 9 – Terapias Especializadas / exames de Litotripsia Extracorpórea aos pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), na forma do Edital de Credenciamento nº 001/2000.

Empresa: Clínica de Litotripsia Extracorpórea de Joinville S/S.

Verba: 289 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 (238); 291 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 (102); e 292 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 (238).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2018, às 23:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/12/2018, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2799805** e o código CRC **2A3E17CD**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2800141/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 29 de novembro de 2018.

Contrato: 008/2015 (assinado em 11/12/2015).

4º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/12/2019**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2018**. Termo assinado em 04/12/2018.

Objeto: Prestação de serviços de Procedimentos Clínicos do Grupo 3 / Sub-Grupo 9 – Terapias Especializadas / exames de Litotripsia Extracorpórea aos pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Edital de Credenciamento nº 001/2000 de 03 de Julho de 2000.

Empresa: Uroclínica de Joinville Ltda - EPP.

Verba: 289 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 (238); 291 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 (102); e 292 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 (238).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2018, às 23:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/12/2018, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2800141** e o código CRC **19D6A145**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2800413/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 29 de novembro de 2018.

Contrato: 010/2015 (assinado em 11/12/2015).

4º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/12/2019**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2018**. Termo assinado em 04/12/2018.

Objeto: prestação de serviços de média e alta complexidade correspondente aos **Procedimentos Clínicos do Grupo 3 / Sub Grupo 5 – Tratamento de Nefrologia / Terapia Renal Substitutiva** aos pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Edital de Credenciamento nº 002/2000.

Empresa: Clínica de Nefrologia de Joinville Ltda - EPP.

Verba: 289 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 (238); 291 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 (102); e 292 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 (238).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2018, às 23:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/12/2018, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2800413** e o código CRC **6D796083**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2800553/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 29 de novembro de 2018.

Contrato: 013/2016 (assinado em 12/12/2016).**2º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/12/2019**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2018**. Termo assinado em 04/12/2018.**Objeto:** para prestar serviços de média e alta complexidade, correspondente aos Procedimentos Clínicos do Grupo 3 / Sub-Grupo 5 - Tratamento de Nefrologia / Terapia Renal Substitutiva em pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Edital de Credenciamento nº 002/2000 de 06 de setembro de 2000.**Empresa: Centro de Tratamento de Doenças Renais de Joinville Ltda.****Verba:** 289 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 (238); 291 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 (102); e 292 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 (238).Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2018, às 23:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/12/2018, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2800553** e o código CRC **1537FB55**.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2800820/2018 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 29 de novembro de 2018.

Contrato: 004/2016 (assinado em 12/12/2016).**2º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer

em **31/12/2019**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2018**. Termo assinado em 04/12/2018.

Objeto: prestar serviços de média e alta complexidade, correspondente aos **Procedimentos Clínicos do Grupo 3 / Sub-Grupo 5 - Tratamento de Nefrologia / Terapia Renal Substitutiva** em pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Edital de Credenciamento nº 002/2000 de 06 de setembro de 2000.

Empresa: Fundação Pró Rim.

Verba: 289 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 (238); 291 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 (102); e 292 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 (238).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2018, às 23:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/12/2018, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2800820** e o código CRC **29A78D6C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2800935/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 29 de novembro de 2018.

Contrato: 008/2016 (assinado em 12/12/2016).

3º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/12/2019**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2018**. Termo assinado em 04/12/2018.

Objeto: Prestar serviços de exames de média complexidade /Procedimentos Clínicos – Grupo 3 / Sub-grupo 2 Fisioterapia, acrescido de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico) para atender os pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Edital de Credenciamento nº 009/2016 e seus anexos, de 04 de novembro de 2016.

Empresa: Cliremed Clínica de Reabilitação S/S Ltda. - ME

Verba: 289 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 (238); 291 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 (102); e 292 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 (238).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2018, às 23:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/12/2018, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2800935** e o código CRC **7183DCE4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2801079/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 29 de novembro de 2018.

Contrato: 005/2016 (assinado em 12/12/2016).

3º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/12/2019**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2018**. Termo assinado em 04/12/2018.

Objeto: Prestar serviços de exames de média complexidade /Procedimentos Clínicos – Grupo 3 / Sub-grupo 2 Fisioterapia, acrescido de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico) para atender os pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), na forma do Edital de Credenciamento nº 009/2016.

Empresa: Dinâmica Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Ltda.

Verba: 289 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238; 291 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 102; e 292 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2018, às 23:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/12/2018, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2801079** e o código CRC **89BADDA5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2808074/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 30 de novembro de 2018.

Contrato: 006/2016 (assinado em 12/12/2016).

3º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/12/2019**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2018**. Termo assinado em 04/12/2018.

Objeto: Prestar serviços de exames de média complexidade /Procedimentos Clínicos – Grupo 3 / Sub-grupo 2 Fisioterapia, acrescido de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico) para atender os pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), na forma do Edital de Credenciamento nº 009/2016.

Empresa: Fisio Aventureiro Reabilitação Física S/S Ltda. - ME.

Verba: 289 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 (238); 291 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 (102); 292 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 (238).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2018, às 23:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/12/2018, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2808074** e o código CRC **EBB933C4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2808189/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 30 de novembro de 2018.

Contrato: 009/2016 (assinado em 12/12/2016).

3º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/12/2019**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2018**. Termo assinado em 04/12/2018.

Objeto: prestar serviços de exames de média complexidade /Procedimentos Clínicos – Grupo 3 / Sub-grupo 2 Fisioterapia, acrescido de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico) para atender os pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Edital de Credenciamento nº 009/2016 e seus anexos, de 04 de novembro de 2016.

Empresa: Fisioclínica Medicina Física e Reabilitação Ltda.

Verba: 289 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 (238); 291 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 (102); 292 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 (238).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2018, às 23:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/12/2018, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2808189** e o código CRC **8DADCBE2**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2809987/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 30 de novembro de 2018.

Contrato: 005/2015 (assinado em 11/12/2015).

3º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/12/2019** e **ALTERANDO** os fiscais, conforme Portaria nº. 162/2018/SMS. Este aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2018**. Termo assinado em 04/12/2018.

Objeto: prestação de serviços de exames/procedimentos com finalidade diagnóstica – Grupo 2 / Sub-grupo 2 Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica aos pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Edital de Credenciamento nº 001/2000 de 03 de Julho

de 2000.

Empresa: KN Joinvillense Análises Clínicas S/S Ltda.

Verba: 289 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 (238); 291 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 (102); 292 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 (238).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2018, às 23:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/12/2018, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2809987** e o código CRC **ECD4A14F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2803901/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de novembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **14º** Termo Aditivo do Contrato nº **050/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antônio Mattei, e **AZ Construções Ltda**, representada pelo Sr. Humberto Ribeiro de Queiroz Junior, que versa sobre a contratação de empresa para construção do CEI Loteamento Cattoni (Pró-infância PAC 2) – FNDE, Salário Educação e Recursos Próprios. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 32 (trinta e dois) dias, alterando seu vencimento para 31/12/2018. Justifica-se a prorrogação do prazo para finalização do aditivo de reajuste solicitado pelo construtor. Em conformidade com o memorando SEI nº 2777805 - SED.UIN e memorando SEI nº 2795815 - SAP.UPL.ARR.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2018, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/12/2018, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2803901** e o código CRC **F805632F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2803803/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de novembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **15º** Termo Aditivo do Contrato nº 052/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antonio Mattei, e **AZ Construções Ltda**, representada pelo Sr. Humberto Ribeiro de Queiroz Junior, que versa sobre a contratação de empresa para construção do CEI Padre Roma - (Pró-Infância PAC2). O Município adita o contrato prorrogando o **prazo de vigência** em 31 (trinta e um) dias, alterando seu vencimento para 31/12/2018. Justifica-se para finalização da correção de valores do 11º Termo Aditivo, o qual foi emitido em abril/2018 e após sua publicação, ocorreram cancelamentos (por parte da empresa) de documentos fiscais que compuseram a memória de cálculo do valor que consta no referido aditivo. Em conformidade com o memorando SEI nº 2780967 - SED.UIN e memorando SEI nº 2795548 - SAP.UPL.ARR.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2018, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/12/2018, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2803803** e o código CRC **CB2A1C3B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2812921/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de dezembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 155/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudeste**, representada pelo Sr. Vilderson Vilsoni Laureano, e **Freitag Locação de Equipamentos Ltda**, representada pelo Sr. Erci Freitag, que versa sobre a contratação de caminhão basculante com capacidade de 10 m³, para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 16/06/2020 e 26/04/2020, respectivamente. Justifica-se objetivando a continuidade dos serviços de infraestrutura prestados a comunidade por esta Subprefeitura através do uso do objeto deste contrato (caminhão basculante) que desenvolve o transporte de diversos materiais. Em conformidade com o memorando SEI n° 2778408 - SPSE.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2018, às 17:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/12/2018, às 10:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2812921** e o código CRC **F6B6525D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2816504/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de dezembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n°

351/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Governo**, representada pelo Sr. Afonso Carlos Fraiz, e **Garagem Moderna Ltda EPP**, representada pelo Sr. Everson José Foltran Rigolino Júnior, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 24/01/2020 e 23/01/2020, respectivamente. Justifica-se considerando que a locação de veículos reduz os custos de manutenção da frota, tais como emplacamento, licenciamento, depreciação, manutenção preventiva e corretiva, lavagem e seguro dos veículos. Em conformidade com o memorando SEI nº 2732411 - SEGOV.UDC.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2018, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/12/2018, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2816504** e o código CRC **18E322AD**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2836453/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de dezembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **2º Termo Aditivo do Contrato nº 401/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA**, representada pelo Sr. Gilsoni Lunardi Albino, que versa sobre a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação. O presente termo aditivo estabelece a prorrogação da vigência e a execução do Contrato Administrativo n.º 401/2016, em 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, alterando seu vencimento para o dia 31 de dezembro de 2019 e, conforme Resolução CIGA n.º 146, de 13 de agosto de 2018, expedida pelo Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, repactua os valores dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, prestados pelo CIGA, para o exercício 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2018, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/12/2018, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2836453** e o código CRC **8687F676**.

ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - JOINVILLE S/C

ATA Nº 355 – REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos reuniram-se para reunião ordinária, no Auditório I da Casa dos Conselhos, os seguintes Conselheiros Titulares e/ou os Suplentes. Constarão em negrito os nomes dos conselheiros habilitados para votação. Conselheiros governamentais titulares: **Ariel Vieira, Marieli Ciola Kapfenberger, Gisele Taíse de Amorim Pires, Eloisa Aparecida Vieira, Jaciane Geraldo dos Santos, Inelore Jansen, Jeruslaine Roeder Espíndula**. Conselheiros governamentais suplentes: Cleiton José Barbosa, Giana Yara Malinoski Abdom, Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster. Conselheiros não governamentais titulares: **Roberto Andrade e Souza, Albertina de Souza Leandro, Aline Donata Dickmann, Julia Cristina Lehm, Ana Carolina de C. Freitas Santos, Silvia Natalia Torrecija Rodrigues**. Conselheiros não governamentais suplentes: Arlete Gandolphi, Maria Inês Barbosa, **Rosania Nürnberg**, Beatriz Bisterço dos Santos Epiphânio, **Kátia Regina Vieira Pereira Aguiar**, Gisseli Fontes de Oliveira, e a Secretária Executiva do CMAS; Nádia Mascarello e Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira. A Presidente deu boas vindas aos conselheiros. Realizou a leitura da pauta, aprovada por 15 votos. 2. Leitura: justificativas de ausência do seguinte conselheiro: Adilson da Silva. **Ofício 060/2018 – Cenef**, informa que a representante da sociedade civil na gestão 2018/2020, Andreza Otto Soubhia, não faz mais parte do quadro de funcionário do Cenef, diante do exposto não indicará nenhum trabalhador para ocupar a vaga de suplente no seguimento. **Ofício 96/2018 – Casa Padre Pio**, comunica a substituição da Sra. Vanda Maria Aparecida Reis, pela colaboradora Lucélia da Silva Gama, na composição da Gestão 2018-2020. **Ofício 34/2018 – Adiprós**, informa que a Sra. Rosângela Sturba, não poderá participar da vaga indicada, mas indica a Sra. Iara Martins Amaral para compor a Gestão. **Ofício nº 413/2018/CMS – Conselho Municipal da Saúde**, informa que estão em organização da 16ª Conferência Municipal de Saúde, que deverá ocorrer entre os dias dois de janeiro até quinze de abril de dois mil e dezenove, convida o CMAS para fazer parte da Comissão

Organizadora da 16ª Conferência, indicando um representante para compor a referida comissão, ressaltando que o indicado não poderá candidatar-se a delegado na etapa Estadual. Em resposta a esse ofício, o CMAS indicou o conselheiro Cleiton José Barbosa.

Recomposição da comissão de Inscrição: indicação de 1 conselheiro governamental (não houve indicação) e 2 não governamentais: Manifestaram-se 3 conselheiras: Aline Donata Dickmann, Albertina de Souza Leandro, Maria Inês Barbosa.

3. Comissão de Legislação, Normas e Financiamento: As conselheiras Jaciane e Ana Carolina realizaram uma explanação sobre o 118º Encontro de Apoio Técnico do FNAS” realizado nos dias 24 e 25 de outubro de 2018 em Brasília. A pedido das conselheiras o relatório de prestação de contas será enviado a todos os conselheiros para conhecimento do assunto. A comissão sugere que a Secretaria executiva encaminhe um ofício à SAS, sugerindo que a SAS /Administração participe do próximo encontro no mês de dezembro, destinado a trabalhadores/gestores enfatizaram que é de suma importância, para conhecimento técnico das deliberações principalmente dos recursos do FMAS. Na sequência, devido solicitação da Procuradoria para aprovação das alterações da minuta da lei do CMAS, a conselheira Ana Carolina apresentou o estudo da minuta da Lei do CMAS, onde observou-se duas alterações em relação as minutas nº 0288090/2016 e nº 1869502/2018. MINUTA SEI Nº 0288090/2016 – PGM.UAD / 03 de junho de 2016. Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: VIII – fazer publicar em veículo oficial de informação do Município, **súmula** de suas atas e resoluções, bem como os demonstrativos das contas aprovadas do Fundo Municipal de Assistência Social. **Redação sugerida pela Secretaria de Governo:** MINUTA SEI Nº 1869502/2018 – PGM.UAD / 16 de maio de 2018. Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: VIII – fazer publicar em veículo oficial de informação do Município, **extrato** de suas atas e resoluções, bem como os demonstrativos das contas aprovadas do Fundo Municipal de Assistência Social. A plenária discutiu sobre a necessidade da divulgação de seus atos na integralidade e decidiu que o texto deverá contemplar minimamente o **extrato** de suas atas e resoluções. Outra questão: MINUTA SEI Nº 0288090/2016 – PGM.UAD / 03 de junho de 2016. Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 18 (dezoito) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados de acordo com a paridade seguinte: II- 09(nove) representantes governamentais, indicados pelo Prefeito ou respectivo Secretário, primordialmente que sejam escolhidos dentre os que detenham efetivo poder representação e decisão no âmbito da administração pública, sendo: a) 02(dois) representantes da Proteção Social Básica; b) 02(dois) representantes da Proteção Social Especial de Média e/ou Alta Complexidade; c) 02(dois) representantes da Gerência de Unidade de Planejamento e Gestão e/ou Gerência de Unidade de Administração e Finanças; d) 01(um) representante da Secretaria de Habitação. e) 01(um) representante da Secretaria de Educação; e) 01(um) representante da Secretaria da Saúde. **Redação sugerida pela Secretaria de Governo:** MINUTA SEI Nº 1869502/2018 – PGM.UAD / 16 de maio de 2018. “Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 18 (dezoito) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados de acordo com a paridade seguinte: II - (09)nove representantes governamentais, indicados pelo Poder Executivo, garantindo maior número de representação à Secretaria de Assistência Social. Neste sentido, a plenária manifestou sua decisão em permanecer a primeira minuta, e solicita a presença do Sr. Afonso Carlos Fraiz em reunião plenária para uma discussão referente a decisão do pleno. **Em votação: 15 votos a favor.** Dando sequência as deliberações da comissão, requisita encaminhamento de ofício à SAS solicitando planejamento de ações IGD PBF para 2019 –

apresentar em janeiro de 2019. Ofício nº 167/2018/SAS-GUAF-ACV, questiona a distribuição de vagas para cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. Informando que, considerando que entidades executoras do referido Serviço, possuem natureza jurídica distintas (OSC e OSCIP) e uma das entidades tem qualificação de OSCIP e portanto, a pactuação se dará também por processo distinto. Considerando o parecer da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento que após análise do Plano de Ação das entidades; em observância a capacidade de atendimento informada; do percentual que representa em relação ao número de vagas ofertadas e este em relação a vagas a serem distribuídas para o SCFV para Crianças e Adolescentes, aprova a indicação de distribuição de vagas, sendo 162 metas para Organizações da Sociedade Civil – OSC e 38 metas para Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP. Num total de 200 metas para cofinanciamento. **Em votação: 15 votos a favor.** Foi solicitado aprovação do Termo de Aceite Acessuas Trabalho, a comissão solicitou reiterar ofício nº 130 solicitando planejamento das ações do Acessuas nos CRAS e PETI dentro dos CREAS. **Em votação: 15 votos a favor do envio do ofício.** Em relação ao termo de Aceite do ACESSUAS Trabalho - Aprovar a repactuação do município ao Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho, com a meta de 300 vagas, com a ressalva de que as ações sejam executadas nos territórios referenciados pelos CRAS. **Em votação: 15 votos a favor.** A comissão apresentou a prestação de contas realizada através do Demonstrativo Físico Financeiro referente aos Serviços/Programas, ao IGD-PBF e ao IGD SUAS apresentada pelo órgão gestor, conforme preenchimento no Demonstrativo Físico Financeiro no SUAS/WEB, referente ao exercício de 2017. **Em votação: 15 votos a favor.** O Conselheiro Roberto destaca a necessidade do CMAS realizar mobilização dos trabalhadores dos Serviços para fazer o levantamento das demandas, considerando que anualmente as contas do FMAS apresentam superávit, e os trabalhadores mencionam que há falta de materiais e equipamentos, menciona que a informação sobre o que pode ser utilizado e qual o recurso deve estar acessível aos trabalhadores **4. Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento:** Plano de Ação: foi apresentando o resultado da pesquisa realizada com a rede socioassistencial no sentido da data de entrega do Plano de Ação, sendo que de 26 entidades, 24 responderam com a seguinte decisão: 14 entidades optaram pela data de entrega de 10 de janeiro de cada ano e 10 entidades optaram pela data de 30 de abril de cada ano. Sendo a decisão da entrega do Plano de Ação será dia 10 de janeiro de cada ano, a plenária deliberou que o relatório de atividades também deverá compor na entrega de 10 de janeiro. **Em votação: 14 votos a favor.** Será realizada alteração da resolução 053/2015 – CMAS no que se refere o item data de entrega do Plano de Ação e relatório de atividades. Associação de Ensino Social Profissionalizante-**ESPRO:** Instituição apresentou ao CMAS requerimento de inscrição; considerando o Plano de Ação apresentado pela instituição ao CMAS. Considerando a visita institucional realizada, o parecer para a inscrição solicitada é favorável, haja vista que a instituição comprovou que vem desenvolvendo o Programa de Promoção da integração ao mundo do trabalho, de acordo com a Resolução CMAS nº 030 de 14/08/2018. **Em votação: 15 votos a favor.** **Casa Padre Pio:** A conselheira, coordenadora da comissão informou sobre a situação da entidade que possui inscrição no CMAS pela oferta do Serviço de Acolhimento para Jovens e Adultos, modalidade Casa de Passagem, com endereço na Rua Albano Schmidt, nº 2095, Bairro Boa Vista. Relatou sobre termo de

parceria firmado entre a entidade e a SAS. Que devido falta de documentações exigidas para realização de convênio na referida unidade, firmou convênio com o endereço da unidade localizada no Bairro Espinheiros, inicialmente o presidente da entidade informou ao Conselho que iria transferir o público atendido da casa localizada no Bairro Boa Vista para a unidade do Bairro Espinheiros, devido algumas implicações para a transferência, o dirigente esteve em reunião com a comissão de inscrição, registro e monitoramento e informou que não fará transferência de públicos, manterá o público da Assistência social na casa do Boa Vista, conforme sua inscrição neste Conselho, cabe salientar que no momento, a entidade encontra-se em período de interrupção do Serviço, conforme solicitado pela própria entidade. A plenária decidiu de forma unânime pelo envio de ofício ao órgão gestor para que sempre que for firmado convênio seja anteriormente feita consulta ao CMAS sobre o local de execução do Serviço, assim como que o Conselho seja informado quais modalidades de contrato há necessidade de aprovação de Planos de Trabalho das entidades. **5. Comissão de Comunicação:** A secretaria executiva informou que a comissão está discutindo a organização para a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no próximo ano, verificou-se uma estimativa de espaço, como sugestão o Teatro Juarez Machado e sala dos Alfredo Salfer. Está sendo cogitado o termo de referência do palestrante e demais providências. Outra questão é o folders do CMAS, necessita de uma correção de informação na questão da composição considerando o processo de alteração da lei: “O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 16 membros e respectivos suplentes, sendo suas indicações feitas pelo governo municipal e sociedade civil organizada em fórum próprio”, passando a redação: “O Conselho Municipal de Assistência Social é composto em paridade, sendo suas indicações feitas pelo governo municipal e sociedade civil organizada em fórum próprio.” Após a presidente reforçou a importância da participação dos conselheiros no Seminário do SUAS no próximo dia 06 de dezembro de 2018, na Câmara de Vereadores, os interessados precisam realizar as inscrições, manifestaram interesse os conselheiros: Sr. Roberto, Sra. Albertina, Sra. Maria Inês, Sra. Gisseli, Sra. Inelore. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião, da qual, eu, Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes e publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura Municipal de Joinville, com a assinatura eletrônica da Presidente.

Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira _____

Aline Donata Dickmann _____

Albertina de Souza Leandro _____

Ana Carolina de C. Freitas Santos _____

Ariel Vieira _____

Arlete Gandolphi _____

Beatriz Bisterço dos Santos Epiphanio _____

Cleiton José Barbosa _____

Eloísa Aparecida Vieira _____

Gisele Taíse de Amorim Pires _____

Gisseli Fontes de Oliveira _____

Giana Yara Malinoski Abdom _____

Inelore Jansen _____

Jaciane Gereldo dos Santos _____

Jeruslaine Roeder Espíndula _____

Julia Cristina Lehm _____
Kátia Regina Vieira Pereira Aguiar _____
Marieli Ciola Kapfenberger _____
Maria Inês Barbosa _____
Nádia Mascarello _____
Roberto Andrade e Souza _____
Rosania Nürnberg _____
Silvia Natalia Torrecija Rodrigues _____
Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster _____



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 03/12/2018, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2811941** e o código CRC **B562C08E**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 28/2018 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 04/12/2022 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização Ambiental - AuA.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **PAVESI SERVICOS DE USINAGEM LTDA - ME**

CNPJ: **27.680.478/0001-66**

Atividade: **Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.**

CONSEMA: **12.80.00**

Telefone: **(47) 3455-2767**

Endereço: **Rua Ignácio A da Maia, 2048**

Bairro: **Boa Vista**

Inscrição Imobiliária: **13.21.20.87.0620**

CEP: **89.206-060**

Responsável Técnico: **Renan Gonçalves de Oliveira**

Registro profissional: **098826-0 CREA-SC**

ART: **6435104-8**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 2828770/2018, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇO INDUSTRIAL DE USINAGEM, SOLDAS E SEMELHANTES, contendo aproximadamente 400,00 m² de área útil, 62,31 m² de área construída, instalada em um terreno com 579,90 m², registrado na matrícula de nº 26.752 no CRI da 1ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resolução CONAMA 01/90 ou outra que suceder.

5) Instalar sistema de desinfecção e caixa de inspeção para sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, conforme IN 02 SAMA. Apresentar registro fotográfico. Prazo: 04/03/2019

NOTA: De acordo com a análise do processo, não há restrições ambientais ao desmembramento pretendido, porém esta autorização não dispensa o cumprimento da legislação aplicável. Ficam os proprietários dos móveis desmembrados/remanescentes desde já, NOTIFICADOS que deverão atender no que couber a Lei Federal 12.651/12 (Novo Código Florestal) e Lei Federal 11.428/06 (Lei da Mata Atlântica).

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 04/12/2018, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2829548** e o código CRC **A48F9FD4**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 27/2018 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 29/11/2022 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização Ambiental - AuA.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: AUTO POSTO MERCADO LTDA.

CNPJ: 11.162.992/0001-70

Atividade: Substituição de tanques no comércio de combustíveis em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalação de sistema retalhista.

CONSEMA: 42.32.30

Telefone: (47) 999199984

Endereço: Rua Coronel Procópio Gomes, 12

Bairro: Bucarein

Inscrição Imobiliária: 13.20.14.84.0529

CEP: 89202300

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta Autorização Ambiental foi emitida com base no Parecer Técnico 2795296. Estão permitidas as seguintes intervenções:

- Remoção de 2 (dois) tanques subterrâneos bipartidos com capacidade de 30 m³ cada, 1 (um) tanque pleno com capacidade de 15 m³, além de 1 (um) tanque de armazenamento de óleo usado, com capacidade de 2m³.
- Instalação de 2 (dois) reservatórios jaquetados com capacidade de 30.000 litros do tipo bipartido (15.000l/15.000l), destinados ao armazenamento de Gasolina Aditivada/Diesel S10 e Gasolina Comum/Gasolina Comum respectivamente, tubulações e acessórios.
- Apresentar comprovante de destinação dos tanques removidos dos resíduos sólidos e efluentes gerados durante a obra, em até 30 dias após a conclusão da obra.
- Apresentar ensaio de estanqueidade para os novo SASC (tanques e sus respectivas linhas), em até 30 dias após a conclusão da obra.
- Apresentar relatório conclusivo do plano de amostragem de fundo de cava , conforme indicado no projeto apresentado, em até 30 dias após a conclusão da obra.

DOS CONTROLES AMBIENTAIS

1. Deverão ser respeitadas as medidas de controle ambiental constantes ao Relatório Técnico de Substituição, Memorial Descritivo e Projeto de controle Ambiental. Não obstante as medidas previstas, deverá o empreendedor realizar a obra autorizada em acordo com a legislação pertinente.

POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

Ao término da vigência desta Autorização informa-se a não necessidade de

renovação da mesma.

NOTA: De acordo com a análise do processo, não há restrições ambientais ao desmembramento pretendido, porém esta autorização não dispensa o cumprimento da legislação aplicável. Ficam os proprietários dos móveis desmembrados/remanescentes desde já, NOTIFICADOS que deverão atender no que couber a Lei Federal 12.651/12 (Novo Código Florestal) e Lei Federal 11.428/06 (Lei da Mata Atlântica).

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 04/12/2018, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2799309** e o código CRC **EFA07912**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI N° 26/2018 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 28/11/2022 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) n° 418, de 03/07/2014 - Art.2°, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4° da LC n° 418 e art.9° da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n° 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n° 18.117/2007, confere a presente Autorização Ambiental - AuA.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE JOINVILLE**

CNPJ: **25.989.908/0001-09**

Atividade: **Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos de coleta seletiva.**

CONSEMA: **34.41.16**

Telefone: **(47) 98434-2430**

Endereço: **Avenida Santos Dumont, 6605**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

Inscrição Imobiliária: **12.01.41.90.4524**

CEP: **89.219-731**

Responsável Técnico: **Alexandre Bachtold**

Registro profissional: **13200292 CRQ-SC**

ART: **2734/2017**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 2770866/2018, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORIUNDOS DE COLETA SELETIVA, contendo aproximadamente 4.000,00 m² de área útil, 740,00 m² de área construída, instalada em um terreno com 58.951,90 m², registrado na matrícula de n° 42.639 no CRI da 1ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de

contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resolução CONAMA 01/90 ou outra que suceder.

5) Instalar sistema de desinfecção e caixa de inspeção para sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, conforme IN 02 SAMA. Apresentar registro fotográfico. Prazo: 28/03/2019

NOTA: De acordo com a análise do processo, não há restrições ambientais ao desmembramento pretendido, porém esta autorização não dispensa o cumprimento da legislação aplicável. Ficam os proprietários dos móveis desmembrados/remanescentes desde já, NOTIFICADOS que deverão atender no que couber a Lei Federal 12.651/12 (Novo Código Florestal) e Lei Federal 11.428/06 (Lei da Mata Atlântica).

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 04/12/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2786196** e o código CRC **58BCF562**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 2835070/2018 - IPREVILLE.UAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.280.363/0001-90, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 046, de 14 de dezembro de 2017, torna público que fará realizar uma Licitação que levará a efeito na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Global, execução indireta, pelo regime de empreitada por global**, em conformidade com a Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 4.832/2003, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com a Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/15, destinado a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Datacenter, compreendendo hospedagem nas modalidades de cloud server privada, conectividade e serviços de monitoramento, incluindo rede de comunicação de dados e acesso à Internet**, em conformidade com as especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência, no Anexo IX – Minuta do Contrato, partes integrantes do presente Edital de Pregão

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, em todas as suas fases, no dia **18 de dezembro de 2018, às 09h00h**, na Sala 201 do Edifício Freitag, situado na Rua Nove de Março, 485 – Centro, ambos em Joinville/SC.

O **EDITAL** contendo as especificações completas poderá ser consultado no site do Ipreville no endereço www.ipreville.sc.gov.br, retirado na sede do **IPREVILLE**, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou solicitado através do e-mail josianegroff@ipreville.sc.gov.br. Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no site www.ipreville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado

o seu acompanhamento.

Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidos na sede do **IPREVILLE**, localizado na Praça Nereu Ramos, 372, centro, CEP 89201-170, em Joinville-SC, ou pelo telefone (47) 3423-1900.

Joinville, 05 de dezembro de 2018.

Sergio Luiz Miers

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2018, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2835070** e o código CRC **A3398103**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 2842829/2018 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES E HOSPEDAGEM EM NUVEM, PARA O SISTEMA LEGISCAM – FUSION ECM E WORKFLOW DE CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2019.

Local/Data: Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Joinville/SC – **17/12/2018**, às 14 horas.

Edital/Informações: site www.cvj.sc.gov.br, pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br ou na Divisão de Compras e Licitações no endereço acima das 13h às 19h - telefone (47) 2101-3290.

Joinville, 05 de dezembro de 2018.

Fernando Krelling

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 05/12/2018, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2842829** e o código CRC **DABED0B6**.

COMUNICADO SEI Nº 2832482/2018 - HMSJ.UFFH.AFI

Joinville, 04 de dezembro de 2018.

Considerando que o Hospital Municipal São José encontra-se com estoque zerado do medicamento Filgrastim 300 mg;

Considerando que este medicamento é utilizado para atendimento aos pacientes em tratamento oncológico;

Considerando que este medicamento é fornecido atualmente pela empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;

Considerando a manifestação da empresa de interrupção das entregas, pois esta depende do recebimento para manter a entrega dos novos pedidos;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento do fornecedor, considerando a importância da entrega dos medicamentos, para garantir a continuidade do atendimento as pacientes oncológicos no Hospital Municipal São José;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se a Quebra de Ordem Cronológica de Pagamentos das seguintes despesas:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data do Pagamento
238	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	49118	R\$ 87,22	05/12/2018
238	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	49117	R\$ 211,46	05/12/2018
238	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	49919	R\$ 580,00	05/12/2018
238	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	49918	R\$ 1.980,00	05/12/2018
238	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	49920	R\$ 8.006,04	05/12/2018



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2018, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2832482** e o código CRC **69D9F815**.

COMUNICADO SEI Nº 2824617/2018 - SES.NGP.GTES

Joinville, 04 de dezembro de 2018.

PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM ATUAR COMO PRECEPTORES NOS PROJETOS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - EDITAL SEI Nº 2693205/2018.

Resultado final do processo seletivo para profissionais interessados em atuar como preceptores nos projetos do programa de educação pelo trabalho para a saúde (PET-SAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE) do Ministério da Saúde - Edital SEI 2693205/2018:

Classificação	Pontuação	Nome	CPF
01	12	Franciele Delurdes Colatusso	034.380.039-02
02	11	Michele de Souza Andrade	005.314.019-28
03	10,5	Patricia Oliveira de Moraes Hock	003.888.117-90
04	10	Célia Riqueta Diefenbach	459.037.510-91
05	10	Virgínia Vaz dos Reis	014.349.279-97
06	10	Patricia Aparecida Moreira Kruger	005.345.809-55
07	09	Christine Bohm da Costa	652.444.000-53
08	09	Leila Narloch Graudin	040.571.489-06
09	09	Talita Ledoux	038.829.559-70
10	8,5	Flavia Nunes Patrício	002.519.699-88
11	08	Flavia Daniele Cipriani	009.511.089-56
12	7,5	Caroline Dias	025.834.659-02
13	07	Rubia Nara Malinoski Guimarães	821.524.209-00
14	07	Debora Cristina Dalcanale	031.423.699-61
15	07	Eliziane de Lordes Reinert	041.603.959-61
16	07	Simone Damásio Ramos	817.306.679-53
17	07	Christiny Regina Lopes	069.226.659-37
18	5,5	Elton Cesar Cordeiro	043.046.939-05
19	05	Edna Maria Viana Machado	657.960.209-00
20	05	Maria Solange Ferreira Alves	110.606.918-84
21	05	Luci Leia Honorato de Carvalho	034.385.439-23
22	05	Jadir Fagundes Machado	686.509.909-59
23	05	Flavia Wanda da Silva Marchi	007.378-509-14
24	05	Adriano Alves Correa	041.305.769-09
25	05	Joel Worma de Souza	037.024.719-10
26	05	Fabiana Koerich	020.644.469-90
27	05	Rogério Aparecido Amâncio	988.006.559-04
28	05	Maytza Mayndra Correa	066.208.209-56
29	4,5	Renata Marassi	224.372.578-96
30	04	Lais Arrivabene Coelho	044.118.009-42
31	03	Fabiane Cherobin	029.554.989-04
32	03	Juliete Vitoria Knopik Rosembach	077.635.449-37
33	03	Jocemara de Souza Fermino	007.629.349-13
34	03	Viviane Alano da Silva Ruzza	059.856.149-80
35	03	Thais Batista Rodrigues Barbosa	066.166.789-89
36	02	Claudinéia da Rosa Ferla	988.941.109-15
37	02	Kamila Barros Tizatto	072.977.499.66
38	1,5	Ana Raquel Xavier Feitosa	003.086.633-22
39	0	Gisele Fontenelle de Oliveira Castro	006.219.767-33
40	0	Diogo Fiorello Foppa	057.586.569-50
41	0	Luciana Ruviaro	043.575.579-09



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/12/2018, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2824617** e o código CRC **35CC0E9C**.

COMUNICADO SEI Nº 2838017/2018 - SEPUD.UPD

Joinville, 05 de dezembro de 2018.

A Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal n. 336/11 e do Decreto n. 30.210/17, torna público:

1. A convocação de comunidade para a Audiência Pública do Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa Coopercargo-Cooperativa dos Trabalhadores de Joinville, que tem por finalidade apresentar o conjunto de estudos e informações técnicas relativas à identificação, avaliação e prevenção dos impactos urbanísticos e construtivos de significativa repercussão ou interferência na vizinhança quando da implantação, instalação ou ampliação do referido empreendimento.

2. A referida audiência de dará no dia 19 de dezembro, às 18:30hs, no Anfiteatro I da Universidade da Região de Joinville (Univille), rua Paulo Malschitzki, 10 - Zona Industrial Norte, Joinville-SC.

3. As informações referentes a essa audiência pública estão disponíveis na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, na rua Max Colin, n. 550, Bairro América, das 08hs às 14hs e no site da prefeitura - www.joinville.sc.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alexandre Polzin, Gerente**, em 05/12/2018, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bendo Paulino**,
Diretor (a) Executivo (a), em 05/12/2018, às 14:51, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2838017** e o
código CRC **DC3EBAC9**.

COMUNICADO SEI Nº 2840128/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 05 de dezembro de 2018.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
Diretoria Administrativa – Divisão de Compras e Licitações

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO Nº 56/2018 -

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS ANTIGOS E INSTALAÇÃO DOS NOVOS EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE DESUMIDIFICADORES DE AMBIENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Considerando o resultado do Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, comunico a adjudicação dos objetos às empresas, como segue:

- BDG Climatização, Instalação.e Manutenção Eireli , CNPJ nº 20.622.347/0001-83: lote 1 pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- MV Eletrônicos Eireli , CNPJ nº 27.895.281/0001-44 : lote 2 pelo valor total de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais);
- ES Comércio de Eletronicos Ltda. – EPP, CNPJ nº 30.180.944/0001-59: lote 3 pelo valor total de R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais) e
- Marciele de Lima da Silva – ME, CNPJ nº 29.911.780/0001-03: lote 4 pelo valor total de R\$ 3.820,00 (três mil oitocentos e vinte reais).

Joinville, 04 de dezembro de 2018.

Rogério Kotkiewicz Coimbra

Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Kotkiewicz Coimbra, Usuário Externo**, em 05/12/2018, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2840128** e o código CRC **D1700EB2**.

CONVOCAÇÃO SEI

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), criado pela Lei nº. 7.554, de 13 de novembro de 2013, tem por competência atuar na formulação de estratégias e controle da execução de políticas públicas que visem proteger os direitos das comunidades étnicas, eliminando discriminações que a atingem, bem como sua plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural. A nomeação dos conselheiros foi oficializada pelo Decreto nº. 29.163, de 20 de junho de 2017.

Desta forma, a presidente do COMPIR, Jacila de Souza Barbosa, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial a participarem da reunião ordinária que ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2018 (terça-feira), às 19 horas, na Sala do Colegiado (Prefeitura de Joinville).

A ordem do dia será:

- Avaliação das ações do COMPIR em 2018

Jacila de Souza Barbosa

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial



Documento assinado eletronicamente por **Jacila de Souza Barbosa**, **Usuário Externo**, em 05/12/2018, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2836627** e o código CRC **DF15CC22**.

DECISÃO SEI Nº 2811471/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 03 de dezembro de 2018.

Requerimento Administrativo nº 134/2018/NAT

Solicitante: T. C. B.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt

Diante do parecer técnico favorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2811415), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária T. C. B., assistida pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização de exame de ressonância magnética do coração com sedação em favor da Solicitante.

No entanto, tendo em vista a existência de fila para a realização do procedimento em questão, determino a inclusão da solicitação ora deferida na respectiva lista de espera, de forma a possibilitar o atendimento em conformidade com a ordem cronológica e com a priorização médica do caso, nos termos do art. 24 do Decreto nº 30.043/2017.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 05/12/2018, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2811471** e o código CRC **CA0A1BC7**.

DECISÃO SEI Nº 2822533/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 04 de dezembro de 2018.

Requerimento Administrativo nº 358/2018/NAT

Solicitante: I. S. D.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico desfavorável, da manifestação e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2821877), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária *I. S. D.*, assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização de sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 05/12/2018, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2822533** e o código CRC **BA999FF7**.

DECISÃO SEI Nº 2822684/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 04 de dezembro de 2018.

Requerimento Administrativo nº 353/2018/NAT

Solicitante: E. V. B. A.

Órgão/Unidade de origem: NAIPE - Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial

Diante da não apresentação dos documentos indispensáveis à admissibilidade do pleito, determino, pelas razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2779028) e com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto nº 30.043/2017, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário E. V. B. A., assistido pelo NAIPE - Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial, que objetivava a realização de exame de cariótipo com bandas G, em sangue periférico.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 05/12/2018, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2822684** e o código CRC **02820379**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 2831938/2018 -
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 04 de dezembro de 2018.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº. 2824411-SAP.UPA.AAJ, exarado pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, em 04/12/2018 nos autos do Processo Administrativo nº. 10/2016, autuado eletronicamente sob o nº. SEI 17.0.025977-3, instaurado em 15/08/2016, pela Portaria nº. 166/2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº. 518 (fls. 77), com o objetivo de apurar a existência de dívida em favor do Sr. Curt Wittitz (CPF nº. 003.824.429-20), face à necessidade de reposição de vinte e oito portas de armários e um controle de ar condicionado em imóvel locado pela Secretaria do Meio Ambiente (Rua Otto Boehm, 84, apartamento 83), após a desocupação do imóvel pela locatária.

Processo SEI nº. **17.0.025977-3** e Processo Administrativo em meio físico nº. 10/2016

Sr. Curt Wittitz (CPF nº. 003.824.429-20)

DECIDO pelo reconhecimento da dívida no valor de R\$ 2.702,00 (dois mil setecentos e dois reais), o qual deverá ser realizado pagamento em favor do Sr. Curt Wittitz, conforme sugestão exposta pela Procuradoria-Geral.

A decisão está embasada nos termos do Relatório Conclusivo SEI nº. 1008523 - SAP.UPA e do Parecer Jurídico SEI nº. 2771951, de 26 de novembro de 2018.

"...diante de todo o exposto e considerando o reconhecimento pela autoridade gestora do contrato quanto a existência das 28 portas de armário e de 01 controle de ar condicionado quanto da locação e a ausência após a desocupação; o princípio da vedação ao locupletamento indevido por parte da Administração; e o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina manifestado nos Prejulgados nº. 1366 e 1822; esta Procuradoria-Geral opina pela possibilidade de acolhimento do relatório conclusivo da Comissão Processante, com o reconhecimento da dívida em favor de Curt Wittitz, desde que atualizada a indicação de dotação orçamentária com disponibilidade de saldo para a efetivação da despesa, com a sugestão pelo reconhecimento do menor valor encontrado nos orçamentos realizados." (Parecer jurídico SEI nº. 2771951/2018 - PGM.UAD).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2018, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 05/12/2018, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2831938** e o código CRC **3E10E17E**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI 01/2018

Disciplina as atribuições da Gestão de Projetos na Companhia Águas de Joinville e dá outras providências.

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, usando da atribuição conferida no Estatuto Social, resolve:

Art. 1º Para os efeitos desta instrução normativa consideram-se:

I – Líder de projeto: empregado designado pela Diretoria para coordenar todas as atividades do projeto e pela integração das partes interessadas de forma a alcançar os objetivos almejados;

II – Equipe de projeto: grupo de pessoas que colaboram diretamente para o desenvolvimento do projeto até sua conclusão, podendo pertencer a unidades organizacionais distintas, com dedicação integral ou parcial ao projeto, conforme definido na proposição ou plano de projeto;

III – Patrocinador: Diretor, Gerente ou Assessor designado para acompanhar de forma mais próxima o projeto prioritário, com o intuito de promover o alcance dos objetivos, desbloqueando os obstáculos à utilização dos recursos alocados para sua realização;

IV - Assessoria de Projetos: Unidade estabelecida na Diretoria da Presidência - DIPRE com o objetivo de promover o gerenciamento coordenado da carteira de projetos prioritários, alinhamento estratégico e suporte aos projetos prioritários;

Art. 2º São atribuições do patrocinador:

I - aprovar o termo de abertura e planejamento do Projeto;

II - acompanhar e orientar o trabalho do Líder do Projeto;

III - apoiar o Líder do Projeto na tomada de decisões;

IV - aprovar alterações do Projeto de escopo, custo ou prazo;

V - deliberar ações sobre os riscos materializados do projeto;

Art. 3º São atribuições comuns do Líder do Projetos:

I - organizar os recursos humanos, materiais e financeiros atribuídos ao projeto para atender os seus objetivos;

II - articular a comunicação entre as partes interessadas, particularmente com o patrocinador, os titulares de unidade organizacional envolvida e a equipe do projeto;

III - planejar o cronograma, considerando a carga de trabalho dos membros da equipe de projeto;

IV - realizar a gestão de riscos do projeto;

V - executar o plano de comunicação do projeto;

VI - elaborar e organizar tempestivamente a documentação do projeto;

VII - cumprir e fazer cumprir o escopo, custos e prazos previstos no cronograma;

Art. 4º São atribuições da Assessoria de Projetos:

I - coordenar o portfólio de projetos estratégicos da Companhia;

II - promover a comunicação e a divulgação do desenvolvimento do portfólio de projetos, em articulação com a Assessoria de Comunicação - ACOM;

III - elaborar e manter atualizada a metodologia de gestão de projetos da Companhia;

IV - validar e monitorar o cronograma de projetos, em consonância com o Planejamento Estratégico, Plano Diretor de Água, Plano Diretor de Esgoto e Plano Diretor de Perdas;

V - prestar apoio e assessoramento técnico às unidades da Companhia e aos líderes de projetos, em especial na elaboração de documentação e gerenciamento dos projetos estratégicos;

Art. 5º Os líderes de projetos serão designados por portaria após indicação do patrocinador.

Parágrafo Único: Nos casos de afastamento ou impedimento do líder de projeto, o patrocinador deverá, no prazo de 15 dias, comunicar o fato à Assessoria de Projetos - APRO e indicar outro empregado a ser designado.

Art. 6º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2018, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Herbst Valim**, **Diretor (a)**, em 05/12/2018, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2805832** e o código CRC **105E5D4F**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2772458/2018 - SAS.UAC

Joinville, 26 de novembro de 2018.

Resolução 026/2018

Dispõe sobre traslado de estudantes surdos para Escola Municipal Monsenhor Sebastião Scarzello.

O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com deficiência de Joinville, no uso de suas atribuições em reunião ordinária de 4 de dezembro de 2018, discutiu e deliberou o que segue:

Considerando a Lei Brasileira de Inclusão;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Resolve:

Art.1º - Solicitar ao município que se responsabilize pelo traslado adequado dos alunos surdos e/ou deficiência auditiva, do seu domicílio

até a escola polo com sala bilingüe denominada Escola Municipal Monsenhor Sebastião Scarzello, situada no bairro Itaum/Guanabara.

Art2º- recomendar ao município que incentive a participação dos alunos dos demais bairros de Joinville, para que se matricule nesta escola, ofertando facilitadores para sua inclusão e permanência em sala de aula.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Nelso Farias

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Nelso Farias, Usuário Externo**, em 03/12/2018, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2772458** e o código CRC **3E79D3F8**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2825137/2018 - SAS.UAC

Joinville, 04 de dezembro de 2018.

Resolução nº 035/2018 - COMDI.

Dispõe sobre a aprovação do relatório de gastos de 08/2018 do – FMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville - COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do idoso, e pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003, alterada pela Lei 6588, de 10 de dezembro de 2009 e, ainda pela Lei 8026 de 2015;

Considerando o que preceitua o Art. 3º da Lei Municipal nº. 6.588/2009-Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, ou seja, participar na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa, bem como participar do gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o inciso XVI do mesmo artigo estabelecendo, como uma das competências do conselho, orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários, bem como acompanhar a elaboração e execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, conforme prevê o art. 8º, V, da Lei Federal nº 8.842/94;

Considerando ainda o ofício 147/2018/SAS/Fundos, enviado pela Secretaria de Assistência Social; a análise e o parecer da Comissão Técnica Orçamentária referente ao relatório de gastos do FMDI dos meses relacionados acima, apresentado em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 20 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os relatórios de gastos do mês de 08/2018 do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, conforme orçamentos dos exercícios de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 20 de novembro de 2018.

Marcos Trapp

Presidente COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Trapp, Usuário Externo**, em 04/12/2018, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2825137** e o código CRC **65AD6CA7**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2825295/2018 - SAS.UAC

Joinville, 04 de dezembro de 2018.

Resolução nº 036/2018 - COMDI.

Dispõe sobre a aprovação do relatório de gastos de 09/2018 do – FMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville - COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do idoso, e pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003, alterada pela Lei 6588, de 10 de dezembro de 2009 e, ainda pela Lei 8026 de 2015;

Considerando o que preceitua o Art. 3º da Lei Municipal nº. 6.588/2009-Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, ou seja, participar na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa, bem como participar do gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o inciso XVI do mesmo artigo estabelecendo, como uma das competências do conselho, orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários, bem como acompanhar a elaboração e execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, conforme prevê o art. 8º, V, da Lei Federal nº 8.842/94;

Considerando ainda o ofício 164/2018/SAS/Fundos, enviado pela Secretaria de Assistência Social; a análise e o parecer da Comissão Técnica Orçamentária referente ao relatório de gastos do FMDI dos meses relacionados acima, apresentado em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 20 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os relatórios de gastos do mês de 09/2018 do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, conforme orçamentos dos exercícios de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 20 de novembro de 2018.

Marcos Trapp

Presidente COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Trapp, Usuário Externo**, em 04/12/2018, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2825295** e o código CRC **8A625530**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2828002/2018 - SES.CMS

Joinville, 04 de dezembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 095/2018**CONVÊNIO/PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE GARUVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARUVA**

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXXV 175ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 03 de dezembro de 2018, **RESOLVE APROVAR** o Convênio/Parceria entre o Município de Garuva, representado pelo Fundo Municipal de Saúde de Garuva e o Município de Joinville, representado pelo Fundo Municipal de Saúde de Joinville, que tem por objeto a oferta de serviços à saúde, no âmbito da atenção básica, aos munícipes de Garuva, que residem especificamente na região da Estrada Quiriri.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Beatriz Moreira de Camargo, Usuário Externo**, em 04/12/2018, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/12/2018, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 05/12/2018, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2828002** e o código CRC **C2271301**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2828049/2018 - SES.CMS

Joinville, 04 de dezembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 096/2018

RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 13ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ETAPA MUNICIPAL DA 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL

O Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução nº 055/2017 do Conselho Municipal de Saúde, **RESOLVE APROVAR** a recomposição da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional, conforme elencado abaixo:

Comissão Organizadora:

1. Mário José Bruckheimer – **Secretaria Municipal de Saúde Joinville;**
2. Andrei Popovski Kolaceke – **Secretaria Municipal de Saúde Joinville;**
3. Jaqueline Barp – **Hospital Regional Hans Dieter Schmidt;**
4. Susana Staats – **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso Joinville;**
5. Grasiela Florêncio Medeiros – **Conselho Municipal da Igualdade Racial;**
6. Palova Santos Balzer – **Conselho Municipal de Educação;**
7. Paulo Sergio Suldovski – **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;**

8. Cleiton José Barbosa – **Conselho Municipal de Assistência Social;**
9. Maria Guilhermina Murtinho de Borba – **Conselho Municipal do Direito da Mulher;**
10. Quélen Beatriz Crizel Manske – **Conselho Municipal do Direito da Mulher;**
11. José Carlos de Camargo – **Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas;**
12. Daniela da Maia – **Faculdade Anhanguera;**
13. Lais Concellos – **Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina;**
14. Jaqueline Schreiner Terra – **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região;**
15. Armando Vieira Lorga – **Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina;**
16. Ana Maria Vavassori – **Observatório Social de Joinville;**
17. Adilson da Silva – **Observatório Social de Joinville;**
18. Neila Pereira da Silva – **Conselho Local de Saúde Itaum;**
19. Wilson Freitas – **Conselho Local de Saúde Comasa;**
20. Orlando Jacob Schneider – **Conselho Local de Saúde Adhemar Garcia;**
21. Edilson Alves da Silva – **Conselho Local de Saúde Jardim Iririu/Dom Gregório;**
22. Pedro Soares – **Conselho Local de Saúde Comasa;**
23. Rozilene Aparecida Amaral Ramos – **Sindicado dos Trabalhadores Metalúrgicos, na Fundação, na Siderurgia e na Indústria do Material Elétrico de Joinville;**
24. Marilyn Gonçalves Ferreira Kuntz – **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;**
25. Vicente de Paulo Estevez Vieira - **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;**
26. Isaias de Pinho – **Conselho Local de Saúde Vila Nova Centro;**
27. Thiago Antônio Fagundes de Oliveira – **Associação de Apoio aos Surdos de Joinville.**

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Beatriz Moreira de Camargo, Usuário Externo**, em 04/12/2018, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/12/2018, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 05/12/2018, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2828049** e o código CRC **27C259FA**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2827882/2018 - SES.CMS

Joinville, 04 de dezembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 093/2018

QUANTIDADE INDEVIDA DE “CAMPOS” NO TRATAMENTO ONCOLÓGICO

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer 013/2018/CMS/CAI da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXXV 175ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 03 de dezembro de 2018, **RESOLVE APROVAR** o arquivamento da Denúncia sobre aplicação de quantidade indevida de “campos” no tratamento oncológico, por parte dos médicos no Hospital Municipal São José, para obter melhor remuneração da APAC.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Beatriz Moreira de Camargo, Usuário Externo**, em 04/12/2018, às 13:22, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/12/2018, às 09:50, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 05/12/2018, às 12:46, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2827882** e o código CRC **783200F9**.

RESOLUÇÃO SEI N.º 2827640/2018 - SES.CMS

Joinville, 04 de dezembro de 2018.

RESOLUÇÃO N.º 092/2018

DENÚNCIA SETOR DE ONCOLOGIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer 12/2018/CMS/CAI da Comissão de Assuntos Interno, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXXV 175ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 03 de dezembro de 2018, **RESOLVE APROVAR** o arquivamento da Denúncia de que condutas no setor de oncologia do Hospital Municipal São José acarretam perigo aos pacientes.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Beatriz Moreira de Camargo, Usuário Externo**, em 04/12/2018, às 13:21, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/12/2018, às 09:46, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 05/12/2018, às 12:46, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2827640** e o código CRC **F9735813**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2827588/2018 - SES.CMS

Joinville, 04 de dezembro de 2018.

RESOLUÇÃO N° 091/2018

DENÚNCIA REFERENTE À MULTA EM DOBRO DAS FÉRIAS

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer 011/2018/CMS/CAI da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXXV 175ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 03 de dezembro de 2018, **RESOLVE APROVAR** o arquivamento da Denúncia referente à multa em dobro das férias no valor de R\$16.084,66, no mês de janeiro de 2018.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Beatriz Moreira de Camargo, Usuário Externo**, em 04/12/2018, às 13:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/12/2018, às 09:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 05/12/2018, às 12:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2827588** e o código CRC **9D4693ED**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 85/2018

A **Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 141/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **LAFFERDU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO FUNDIDO EIRELI**, que tem por objeto o **fornecimento de peças e conexões em ferro fundido**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Pregão Eletrônico nº 089/2018**.

Jean Tragibo de Campos, Matrícula Nº **0659** - Gestor do Contrato

Carlos Humberto Saade, Matrícula Nº **0887** - Fiscal Titular

Ezaqueu Cardoso, Matrícula Nº **0859** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou

repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2018, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2837067** e o código CRC **6890C502**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 84/2018

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 139/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **M.V.T.A CONSTRUTORA EIRELI - ME**, que tem por objeto o **fornecimento de peças e conexões em ferro fundido**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Pregão Eletrônico nº 089/2018**.

Jean Tragibo de Campos, Matrícula Nº **0659** - Gestor do Contrato

Carlos Humberto Saade, Matrícula Nº **0887** - Fiscal Titular

Ezaqueu Cardoso, Matrícula Nº **0859** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou

repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2018, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2836682** e o código CRC **7995B819**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 83/2018

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 150/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **COPAL ALIMENTOS LTDA**, que tem por objeto a **aquisição de kit's de congelados e bolsas térmicas**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Pregão Eletrônico nº 150/2018**.

Vilson Rieck, Matrícula Nº **0591** - Gestor do Contrato

Mário Jesus de Souza, Matrícula Nº **0315** - Fiscal Titular

Adriana Felipe dos Santos, Matrícula Nº **0554** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou

repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,
Diretor (a) Presidente, em 05/12/2018, às 14:28, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2836195** e o código CRC **69FE1519**.
